SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1752

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de Colchões Anti-chamas para a Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE), Unidade de Abreu e Lima/PE, através da Secretaria de Saúde do Município de Abreu e Lima, nas condições e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado será no dia **31/01/2017 às 10:00 horas**. Valor máximo estimado: R$ 48.334,00**.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. O edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 18/01/2017.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E2E28412

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 002/2017/PMA

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo nº 002/2017/PMA. CP. Pregão nº 001/2017. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios para utilização na Alimentação Escolar (MERENDA) da rede municipal de ensino. Valor R$ 907.121,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Frei João, nº 143, Térreo, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE. Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000; 31/01/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cplalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 17 de Janeiro de 2017.

EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BD425BAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº 002/2017

CONTRATO nº 002/2017 – CPL. Contratante**: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE – CNPJ nº 10.130.755/0001-64,** através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO RURAL**. Contratada: **AGRESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº. 05.008.761/0001-03**. Objeto: contratação de empresa para executar os serviços de limpeza urbana do município de Angelim/PE. Valor global **R$ 148.445,52(cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).** Prazo de Vigência: 90(noventa) dias.

Angelim/PE, 12 de Janeiro de 2017.

ADALBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

Publicado por:
Sebastiao Ferreira de Mattos
Código Identificador:1275D48D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2017; PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
NATURAZA: SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos parta a Câmara Municipal de Araripina – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia, anexo I. Valor Total Estimado: 556.799,40 (quinhentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) Apresentação das

propostas/habilitação: 30 de janeiro de 2017 às 11h:30min: MAIORES INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Araripina, rua Josafá Soares, sn, (87)38731435, na sala da CPL ou pelo e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

Araripina, 17 de janeiro de 2017

MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luiz Antonio Delmondes
Código Identificador:0513DB86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde comunica a todos os interessados que a Prefeitura Municipal dos Bezerros realizará Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de serviços para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A data limite para apresentação da documentação será o dia 01/02/2017 às 12:00h na sala da CPL. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão se dirigir a Sala de reunião da CPL, na Rua do Rosário, 137, Bairro do Rosário, no horário das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira, ou solicitar o edital através do e-mail
edital.cplgeral.bezerros@gmail.com
Credenciamento 002/2017 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializada para prestação de serviços de análise e entrega de resultados de exames em citologia oncótica.

Bezerros, 18/01/2017.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:BDF04B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS

Processo **N.º** 013/2017. **Pregão Presencial N.º** 011/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Infraestrutura para Eventos. **Valor Máximo: R$ 1.594.328,09**. **Local e Data da Sessão:** Rua Praça Duque de Caxias,– Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 01/02/2017 às 09:00 hs. O edital poderá ser solicitado através do E-mail:
edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 18/01/2017.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E0DED2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO Nº 005/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Prefeitura de Bom Jardim torna público, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e fundamentada no parecer jurídico, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de empresa para o fornecimento de Recarga de gás (GLP) de 13kg e 45kg, bem como aquisição de botijões de 13kg vazios para uso nas secretarias de Educação e Articulação Rural do município de Bom Jardim/PE. Em favor da empresa **DIMAS GÁS LTDA- ME –** CNPJ: 02.697.601/0001-20.

Bom Jardim/PE, 09 de janeiro de 2017.

JOÃO FRANCISCO DE LIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7CD645B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - FUNDO DE SAÚDE

P.L.N.º 001/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016. VALOR ESTIMADO R$543.365,36. DATA E HORA DE JULGAMENTO: 30/01/2017. HORA: 10H30MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 17 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipa

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6F68F963

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

P.L.N.º 001/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DE VÉÍCULOS DA PREFEITURA NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016. VALOR ESTIMADO R$691.704,94. DATA E HORA DE JULGAMENTO: 30/01/2017. HORA: 08H00MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.

CACHOEIRINHA/PE, 17 DE JANEIRO DE 2017.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A68E4FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

P.L.N.º 001/2017; P.P. Nº 001/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ASSEMELHADOS, DESTINADOS A FROTA DO FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2017. VALOR ESTIMADO R$348.451,13. DATA E HORA DE JULGAMENTO: 30/01/2017. HORA: 09H30MIN. LOCAL: AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 205 – SALA 06, CENTRO – CACHOEIRINHA-PE, OUTRAS

INFORMAÇÕES PELO FONE/FAX (081) 3742-1413, AONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO O EDITAL E INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CERTAME.,

CACHOEIRINHA/PE, 17 DE JANEIRO DE 2016.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CDD1BFBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0021/2017 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.
Considerando **a Lei Municipal Nº 2434/2015, de 29 de Junho de 2015**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR MARIA JOSÉ LACERDA CABRAL DO REGO BARROS, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO, NÍVEL – AS-CC4, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SMAS** contando-se os efeitos desta portaria a partir de **02.01.2017.**

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 04 de Janeiro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:2C9098FF

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 0101/2017- GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local e especificamente no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.738/97,

Resolve:

Indicar os servidores, abaixo relacionado, para representarem o Poder Executivo Municipal como Conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, em substituição às pessoas anteriormente indicadas para tal representação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:

PEDRO JORGE RAMOS LACERDA – Secretaria Municipal de Governo
MIGUELICE MARIA MOREIRA FERRAZ BARRETO – Secretaria Municipal de Assistência Social
AURÉLIO SEVERINO CAVALCANTE – Secretaria Municipal de Saúde
SUELY MARIA DA SILVA GOMES – Secretaria Municipal de Educação

Suplentes:

JANAÍNA MARIA DAS CHAGAS SILVA - Secretaria Municipal de Governo
GETULIO VARGAS PIMENTEL– Secretaria Municipal de Assistência Social
ESNOGELDA JANÁRIA SILVA DE SOUZA – Secretaria Municipal de Saúde
ANA MARIA DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Educação

Manter os nomes indicados pela sociedade civil organizada, entidades não governamentais, para os cargos titulares e de suplência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA até 31 de dezembro de 2016.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Titulares:

JOSÉ MARIA CAVALCANTE MARQUES – AMACS
JOÃO PAULO CELESTINO – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE NOVA ESCADA
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO BATISTA – PROJETO LEVANTE
NEILSON DA SILVA SOLTO – ASSOCIAÇÃO DO VIRADOURO

Suplentes:

RUTE RAYANA GOMES DA SILVA – AMACS
HELENA MARIA CELESTINO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE NOVA ESCADA
WILTON LUIZ DE MEDEIROS – PROJETO LEVANTE
GENIVAL FARIA DE LIMA – ASSOCIAÇÃO DO VIRADOURO

Indica a servidora **Maria José Lacerda Cabral do Rego Barros**, Assessor de Secretário da Secretaria de Assistência Social, para, na forma da Lei, exercer o cargo de Secretária executiva de apoio ao CMDDCA.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 16 de Janeiro de 2017.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mauneri Silveira de Lima
Código Identificador:7D6C653A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 32/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **SAMUEL WASHINGTON DE OLIVEIRA E SILVA**, portador do RG nº 7.127.800 SSP/PE e CPF nº 079.541.714-42, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social, símbolo CC-I, divulgada pela Portaria nº 12/2017, de 01 de janeiro de 2017, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 06 de janeiro de 2017.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de janeiro de 2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:D6644D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA 33/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA FILHO**, portador do RG nº 7.757.453 SDS/PE e CPF nº 072.768.864-25, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Assessoria Técnica, divulgada pela Portaria nº 21/2017, de 02 de janeiro de 2017, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 10 de janeiro de 2017.

Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 13 de janeiro de 2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:DC21FBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.058

Ementa: Cria o Programa de Escolas de Tempo Integral no Âmbito do Município de Flores/PE, Estabelece suas Diretrizes e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional de Flores-PE, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do município de Flores/PE, o **Programa Municipal de Educação Integral**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por objetivo estender e implantar, progressivamente, nas escolas municipais, cujo objetivo é a concepção, planejamento e a execução de um conjunto de ações inovadoras no que tange ao currículo e gestão escolar, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade, assegurando a criação e implementação de políticas públicas para o ensino em tempo integral no Ensino Fundamental.
§ 1º. O Programa Municipal de Educação Integral, sob a coordenação do grupo gestor de educação integral será implantado e desenvolvido nas unidades escolares da Rede Pública do Município, prioritariamente, no ensino fundamental, anos finais, com sua progressiva ampliação para os anos iniciais do ensino fundamental, a critério do sistema de ensino e observando **as condições de conveniência e oportunidade**.
§ 2º. O programa será implantado inicialmente na Escola Municipal "Onze de Setembro".
Art. 2° São objetivos específicos do Programa:
I – ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;
II – garantir um currículo escolar articulando em seus conteúdos com abordagem dos seguintes temas:
saúde;
sexualidade e gênero;
vida familiar e social;
direito das crianças e adolescentes;
respeito e valorização do idoso;
meio ambiente;
educação para o consumo;
educação fiscal, trabalho;
ciência e tecnologia e
diversidade cultural;
III – prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral;
IV – prover às escolas municipais em tempo integral de equipamentos, mobiliários, materiais didático-escolar e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;
V – garantir jornada de trabalho com dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em 8 (oito) horas diárias, dos professores, em exercício da docência, dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, lotados nas unidades de ensino do Programa Municipal de Educação Integral;
VI – planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviços para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao programa;
VII – prover as condições para redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das escolas;
VIII – ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria de Educação Municipal.
Art. 3º. Para os fins desta lei, são considerados:
I – **escolas municipais em tempo integral**: as unidades de ensino fundamental em tempo integral, abrangidas por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Instituição de Ensino, garantindo-lhe formação integral;
II - **carga horária multidisciplinar**: conjunto de horas em atividades com os estudantes de natureza pedagógica exercido exclusivamente em unidades escolares municipais em tempo integral, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada específica, conforme o Plano de Ação estabelecido;
III - **carga horária de gestão especializada:** conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação estabelecido;
IV - **plano de ação**: instrumento de gestão escolar no âmbito estratégico, de elaboração coletiva, coordenado pelo gestor da escola municipal em tempo integral, contendo diagnóstico, definição de objetivos, indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados, sendo revisado anualmente a partir dos resultados alcançados e pactuado com o Secretario de Educação Municipal;
V - **programa de ação**: documento de gestão no âmbito operacional a ser elaborado pela equipe escolar, com os objetivos, metas e resultados relativos às respectivas áreas de atuação, conforme o plano de ação estabelecido;
VI - **projeto de vida**: documento elaborado pelo estudante, que expressa metas e define prazos, com vistas à realização das suas perspectivas em relação ao futuro;
VII – **protagonismo**: processo no qual o estudante desenvolverá suas potencialidades através de práticas e vivências, apoiados pelos professores, assumindo progressivamente a gestão de seus

conhecimentos, da sua aprendizagem e da elaboração do seu Projeto de Vida.
VIII - **guia de aprendizagem** - documento elaborado bimestralmente pelos professores, sob a orientação do coordenador pedagógico destinado ao planejamento das atividades de docência, de comunicação e acompanhamento pelas famílias e de autoregulação da aprendizagem dos estudantes;
IX - **clubes de protagonismo**: grupos criados e gerenciados pelos estudantes, apoiados pela equipe escolar, destinados a promover as vivências que apoiarão o processo de desenvolvimento de um conjunto de competências e habilidades relativas à formação do jovem autônomo, solidário e competente sendo essa uma condição fundamental para a elaboração de um Projeto de Vida;
X – **tutoria**: processo pedagógico destinado a propiciar ao estudante, caso necessário, o acompanhamento e orientação pelos professores indicados, das suas atividades tanto no âmbito acadêmico quanto pessoal;
XI – **desenvolvimento integral:** a consideração das dimensões socioemocional, cognitiva e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus Projetos de Vida durante todo o processo de ensino-aprendizagem da Educação Básica;
XII - **projeto político-pedagógico**: documento elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar, que define a identidade da escola e estabelece estratégias, metas e avaliações de resultados, buscando soluções para os problemas diagnosticados, para que a Unidade de Ensino ofereça educação de qualidade com êxito;
XIII – **grupo gestor de educação integral:** a equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, a saber:
Coordenador do Programa;
Coordenador Pedagógico do Programa;
Coordenador Administrativo e Financeiro.
Art. 4°. As escolas municipais em tempo integral funcionarão de segunda a sexta-feira, em turno integral, sendo estes, manhã e tarde, totalizando tempo integral de 08 (oito) horas diárias, distribuídas de maneira a atender crianças e adolescentes do Ensino Fundamental por meio do desenvolvimento do seu currículo.
Parágrafo único. É assegurado o atendimento educacional especializado aos estudantes com necessidades educacionais especiais, matriculados nas escolas municipais em tempo integral, em classes comuns, que deverão apresentar laudo, no ato da matrícula, devendo o município fornecer profissional de apoio para acompanhamento do estudante.
Art. 5º. A composição da estrutura das escolas municipais em tempo integral, com integrantes do Quadro do Magistério, atenderá às especificidades dos anos finais do ensino fundamental.
Parágrafo único. O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deverá ser composto, preferencialmente, por professores efetivos do quadro.
Art. 6º.A estrutura organizacional das escolas municipais em tempo integral será denominada de Equipe Gestora Escolar e terá em sua composição as seguintes funções:
I – Gestor Escolar;
II – Coordenador Pedagógico;
III – Assistente Administrativo e Financeiro;
Art. 7º. Fica instituída jornada de trabalho com dedicação plena de 40 horas semanais diurnas totalmente realizadas na escola, em 8 horas diárias, aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas escolas municipais em tempo integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.
§ 1º. A remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério localizados nas escolas municipais em tempo integral será proporcional à carga horária trabalhada, acrescida de gratificação de dedicação plena, calculada à ordem de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Classe e Referência em que estiver enquadrado o seu cargo.
§ 2º. Farão jus à gratificação de dedicação plena os integrantes do Quadro do Magistério selecionados para exercício nas unidades de ensino municipais em tempo integral, enquanto perdurar a designação .
§ 3º. Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação plena é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento na unidade de ensino.
Art. 8º. São atribuições específicas do Grupo Gestor de Educação Integral da Secretaria de Educação do Município:
I - aprovar os Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ação das Escolas municipais em tempo integral e acompanhar o seu desenvolvimento;
II - acompanhar o cumprimento do calendário escolar;
III - acompanhar a execução dos Projetos desenvolvidos nas unidades de ensino municipais em tempo integral ;
IV – avaliar e publicar os resultados de desempenho, a partir de critérios e indicadores de proficiência constantes no Plano de Ação das unidades de ensino municipais em tempo integral;
V - propor e apoiar a definição das Unidades de Ensino que participarão do Programa das Escolas de Tempo Integral, de acordo com as metas e as diretrizes políticas administrativas e financeiras da Gestão Municipal;
VI – estabelecer metas de desempenho das Escolas municipais em tempo integral, em consonância com o sistema de avaliação estadual e nacional, e seus respectivos Planos de Ação;
VII – realizar, anualmente, a avaliação de desempenho dos docentes, bem como de cada membro da equipe gestora da escola e recomendar ações a partir dos seus resultados.
VIII – formular a política de educação integral no âmbito da Secretaria de Educação;
IX – implantar as inovações em conteúdo, método e gestão;
X – acompanhar o desenvolvimento dos Planos de Ação das Escolas municipais em tempo integral;
XI – acompanhar os Programas de Ação da Direção das unidades de ensino municipais em tempo integral;
XII – promover o planejamento para a expansão das unidades de ensino municipais em Tempo Integral e definir padrões básicos de funcionamento.
Art. 9º. São atribuições específicas dos Gestores das unidades de ensino municipais em tempo integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo:
I – articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;
II - planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
III - coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação, bem como orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora, articulando-o com os programas de ação dos docentes e os projetos de vida dos estudantes;
IV - gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a realização da parte diversificada do currículo e das atividades de tutoria aos estudantes, considerados o contexto social da respectiva unidade de ensino e os projetos de vida dos estudantes;
V - estabelecer, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
VI – orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
VII - zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta lei;
VIII - organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
IX - planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
X - acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas em resultados efetivos, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;
XI - sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
XII - atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, de suas práticas educacionais e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII – acompanhar a execução dos trabalhos do Assistente Administrativo e Financeiro.

Art. 10. São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico das unidades de ensino municipais em tempo integral:

I – auxiliar o gestor da unidade de ensino na execução do projeto político-pedagógico de acordo com o Plano de Ação, o currículo, a agenda bimestral, os programas de ação e os guias de aprendizagem;

II - orientar as atividades dos professores em horas de trabalho pedagógico coletivo e individual, assegurando a execução das suas respectivas agendas de estudo;

III - orientar os professores na elaboração dos guias de aprendizagem;

IV - organizar as atividades de natureza interdisciplinar e multidisciplinar de acordo com o plano de ação;

V - participar da produção didático-pedagógica em conjunto com os professores;

VI - avaliar e sistematizar a produção didático-pedagógica;

VII - apoiar o Gestor da unidade de ensino nas atividades de difusão e multiplicação do modelo pedagógico e de gestão pedagógica, conforme os parâmetros fixados pelos órgãos centrais da Secretaria da Educação;

VIII - assumir a direção da unidade de ensino nos períodos em que o gestor estiver atuando como agente difusor e multiplicador do modelo pedagógico do Programa Municipal de Educação Integral, bem como quando afastado por previsões legais;

IX - responder pela gestão escolar em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do gestor e nos períodos em que o este estiver ausente;

X - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos.

Art. 11. São atribuições específicas dos Assistentes Administrativo e Financeiro das unidades de ensino municipais em tempo integral:

I - auxiliar o Gestor da unidade de ensino na coordenação da elaboração do Plano de Ação;

II – realizar planejamento, execução e prestação de contas de verbas advindas das esferas do poder Executivo, juntamente aos conselhos responsáveis;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da unidade de ensino municipal em tempo integral;

IV - responder pela direção, em caráter excepcional e somente em termos operacionais, em ocasional ausência do coordenador pedagógico e nos períodos em que o Gestor estiver ausente;

V - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos.

Art. 12. São atribuições específicas dos professores regentes nas unidades de ensino municipais em tempo integral, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade:

I - elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II - organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

III - planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de Disciplinas Eletivas, Estudo Orientado, Projeto de Vida e Protagonismo, bem como apoio ao Clubes de Protagonismo;

IV - incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo;

V - realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

VI - atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

VII - participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;

VIII - auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

IX - elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

X - produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

Art. 13. O corpo docente das unidades de ensino municipais em tempo integral deve ser composto, *preferencialmente*, por professores efetivos do quadro, mesmo que em estágio probatório, desde que aprovados em seleção interna e apresentem disponibilidade de horário para cumprir a carga horária específica exigida.

§ 1°. Os professores serão selecionados através de processo seletivo interno, realizado pela Secretaria de Educação Municipal, coordenado pela Grupo Gestor do Programa de Educação Integral da Secretaria de Educação Municipal e em coparticipação do Gestor Escolar.

§ 2°. Os Processos Seletivos dos integrantes do Quadro do Magistério e os critérios essenciais à lotação de Professores, em unidades de ensino municipais em tempo integral, são de competência da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação específica para o processo seletivo.

§ 3º. A escolha dos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, participantes do Programa Municipal de Educação Integral fica atrelada ao processo seletivo constituído por critérios técnicos, sendo de competência da Secretaria Municipal de Educação através do Grupo Gestor do Programa de Educação Integral.

§ 4º. Os Processos Seletivos de que trata o caput deste artigo, deverão ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 14. Poderão participar dos processos de seleção para atuar nas unidades de ensino municipais em tempo integral os servidores que atendam às seguintes condições:

I - com relação à situação funcional, sem obrigatoriedade de cumulação:

a) sejam titulares de cargo de Gestor de unidade de ensino ou se encontrem designados nesta situação;

b) sejam titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade de Professor;

II - estejam em efetivo exercício do seu cargo ou função-atividade ou da designação em que se encontrem;

III - possuam experiência mínima de 05 (cinco) anos, cumulativos, de exercício no magistério, em estabelecimentos de ensino público ou privado;

IV - venham a aderir voluntariamente à dedicação plena.

Art. 15.A nomeação dos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e do Secretário Escolar, participantes do Programa Municipal de Educação Integral dar-se-á através de portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 16. A permanência de integrante do Quadro do Magistério em unidade de ensino Municipal em Tempo Integral está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - aprovação nas avaliações de desempenho, com critérios específicos , a serem definidos pela Secretaria de Educação Municipal, em portaria;

II – o atendimento às disposições constantes nesta Lei.

Art. 17. A remoção do professor, integrante das unidades de ensino municipais em tempo integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. As metas a serem alcançadas pelas unidades de ensino municipais em tempo integral serão estabelecidas através de portaria ou ato administrativo específico do Secretario Municipal de Educação, o qual também estabelecerá os critérios e a periodicidade em que serão avaliados os resultados em conformidade ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. As unidades de ensino já existentes poderão ser redenominadas para se tornarem unidades de ensino de educação integral.

Art. 20. As especificidades do **Programa de unidades de ensino municipais em tempo integral**, bem como a sua organização serão disciplinadas por Decreto, Resolução, Portaria ou Instrução Normativa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flores - PE, 13 de janeiro de 2017.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saulo José Albuquerque Lima
Código Identificador:1F5227F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2017 - DISPENSA Nº. 001/2017

Processo Nº: 001/2017 - Dispensa nº. 001/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Limpeza Urbana na sede, Distritos e Povoados no Município de Flores PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 402.007,86 (quatrocentos e dois mil sete reais e oitenta e seis centavos) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa **ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME**, CNPJ Nº 14.826.703/0001-88 - com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores 18 de janeiro de 2017

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:D37376E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2017 - DISPENSA Nº. 002/2017

Processo Nº: 002/2017 - Dispensa nº. 002/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Locação de imóvel destinado à sede da Prefeitura Municipal de Flores, Gabinete do Prefeito e Secretarias que funcionavam na antiga sede da Prefeitura Municipal, amparado no Decreto de emergência nº 001/2017, no intuito de evitar a descontinuidade dos serviços do Município de Flores/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor de **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS MAIA**, CPF Nº 341.863.284-04 - com base no Artigo 24, IV, X e 38 da Lei 8666/93. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Prefeitura Municipal de Flores 18 de janeiro de 2017

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal (***)

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:4D76932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2017 - DISPENSA Nº. 001/2017

Processo Nº: 001/2017 - Dispensa nº. 001/2017 - Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviço – Objeto: Locação de imóvel destinado à casa de apoio a pacientes do Serviço Tratamento Fora do Domicílio (TFD) do Município de Flores/PE em Recife/PE, - Valor Máximo Aceitável: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor de **JOÃO BOSCO DA SILVA**, CPF Nº 197.033.924-15 - com base no Artigo 24, inciso X e 38 da Lei 8666/93. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dr. Santana Filho, 40 Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Prefeitura Municipal de Flores 18 de janeiro de 2017

JOSELMA ERUNDINA DE LIMA CORDEIRO
Secretária de Saúde (***)

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:800690F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 001/2017

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **VANDERLÂNDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 5194.773 SDS/PE e no CPF sob o nº 023.071.404-84, para o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação – CCS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:23AD44F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 002/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **OZIAS NUNES FERREIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 754.422 SSP/AL e no CPF sob o nº 517.985.494-68, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – CCS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:A0E54DD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 004/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **EDINALDO RIBEIRO PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.857.401 SSP/PE e no CPF sob o nº 460.170.204.63, para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes – CCS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:CF0214B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 005/2017

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município da Gameleira, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JAMERSON LUIGGI VILA NOVA MENDES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.707.293 SDS/PE e no CPF sob o nº 048.730.984-75, para o cargo em comissão de **Procurador Geral – CCS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:74387A44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 006/2017

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Saúde e Saneamento do Município da Gameleira, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **JOSELMA MARIA DA SILVA COSTA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 6.219.062 SDS/PE e no CPF sob o nº 038.447.514-08, para o cargo em comissão de **Secretária de Saúde e Saneamento – CCS**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:4BE6656D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 007/2017

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RINALDO JOSE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 2.947.352 SDS/PE e no CPF sob o nº 771.806.744-00, para o cargo em comissão de **Secretário da Fazenda – CCS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:3C680643

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 008/2017

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CÉLIA MARIA COÊLHO DA SILVA**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 4.817.241 SDS/PE e no CPF sob o nº 266.079.724-20, para o cargo em comissão de **Secretária de Assistência Social – CCS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:04D1B783

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA Nº 001/2017

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO PRODUZIDO NOS POSTOS DE SAÚDE E A UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS**,** pela contratação do BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 011.863.530/0001-80, no valor mensal de R$ 3.410,00 (três mil e quatrocentos reais), pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Gameleira (PE), 13 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira.

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7EBC7DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA COMISSÃO PAD Nº 001/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Designação de servidor como Secretário de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2016**,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e posteriores alterações, e tendo em vista o disposto no seu artigo 219, §2º, bem como o que consta do processo administrativo disciplinar nº 002/2016.

Considerando a Portaria nº 0235/2016, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e nomeou Comissão Processante;

Considerando a deliberação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016 em 02 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, Joaquim de Oliveira Amaral, mat. 888-1, servidor efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função de Secretário da Comissão Processante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

ALBERTO LOBO PEDROSA,
Mat. 3-1
Presidente
Comissão Processante PAD nº 002/2016

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCB702FF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 057/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 109/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Adjunto de Pós Graduação, símbolo FCAA3, lotado na Coordenação de Pós Graduação da AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DCE5777C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 058/2017 DE 11 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 109/2017 - GP, no uso de suas

atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Márcio Bastos Sá Barretto, mat. 260-1,** servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação, símbolo FCAA2, lotado na Faculdade de Direito de Garanhuns – FDG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de janeiro de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E521BD30

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 109/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Gabriela Fernanda de Alcântara Valença Paiva, mat. 599-1,** servidora efetiva no cargo de Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Pós Graduação, símbolo FCAA2, lotada na Coordenação de Pós Graduação da AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6658F8E9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 060/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 109/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Rogério Nascimento Paiva, mat. 227-3,** servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo FCAA3, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB2F54A1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 061/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA – Designa servidor para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 109/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Ornilo Luiz de Souza Lundgren Filho, mat. 283-1,** servidor efetivo no cargo de Professor, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo FCAA3, lotado na Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC7B434F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 062/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Wanessa Gomes Lopes,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 109/2017 - GP, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, **Krystal de Alcântara Notaro, mat. 694-2,** servidora efetiva no cargo de Professora, para a Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Adjunta de Cursos de Graduação, símbolo FCAA3, lotada na Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

WANESSA GOMES LOPES
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24902ECB

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 071/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 071/2015-CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada de engenharia, visando à prestação de serviços de sinalização semafórica, incluindo monitoramento de vias, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, manutenção corretiva e preventiva da rede semafórica do município de Garanhuns/PE. CONTRATADA: SINALVIDA - DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.523.923/0001-89. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C74A9CC

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 135/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 135/2013-CPLC, cujo objeto trata-se contratação de empresa seguradora, sem interveniência de corretores, para prestar seguro total abrangendo: colisão, incêndio, roubo, danos a terceiros, danos causados pela natureza, com franquia obrigatória e assistência 24 horas, para os veículos e motocicletas pertencentes à frota deste município, CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B308EB21

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 066/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 066/2016-CPLC, cujo objeto trata-se Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns-PE, destinados à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT, CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 20.008.831/0001-17. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1F52AD4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 092/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 092/2014-CPLC, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para registro de preço para a eventual contratação de Serviços de Locação de Sistema de Rádio Comunicação para atender as necessidades da AMSTT – Autarquia municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, CONTRATADA: RADIONET LTDA - EPP, CNPJ nº 03.304.610/0001-77. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03259CB6

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 065/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 065/2016-CPLC, cujo objeto trata-se Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de construção com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir edificações públicas e serviços de engenharia em área pública, no município de Garanhuns-PE, destinados à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT,

CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ nº 14.651.340/0001-97. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DCC0B9B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 049/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 049/2016-CPLC, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de papelaria/expediente para atender a Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT, CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 05.946.524/0001-93. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22F53D7C

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 125/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 125/2016-CPLC, cujo objeto trata-se da confecção e fornecimento de uniformes, apetrechos e equipamentos, inclusive EPI – Equipamentos de Proteção Individual, para os guardas municipais e agentes da autoridade de trânsito do município de Garanhuns referente aos lotes 01 e 03, CONTRATADA: MERCONSUMO LIMITADA - ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74B4D443

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 050/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2016
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 050/2016-CPLC, cujo objeto trata-se a aquisição de materiais de papelaria/expediente para atender a Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT, CONTRATADA: PATRÍCIA M. MULLER - ME, CNPJ nº 17.766.803/0001-54. Vigência: 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

JOÃO EMMANUEL LEITE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E0ECC22

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA N° 144 / 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, da Resolução N° 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, a Lei Municipal de N° 3.915, de 19 de junho de 2013, e, conforme determina a Lei Federal N°8.666/93, Lei das Licitações.

R E S O L V E :

Art.1°. NOMEAR, uma Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Garanhuns, formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Bartolomeu Gomes de Araújo (Efetivo - Matrícula nº 11.377)	**Presidente**
João Pereira da Silva Filho (Comissionado – Portaria nº 130/2017)	**Relator**
Lidiane Pereira Vilela (Efetivo – Matrícula nº 969)	**Secretária**

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNNS, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1C94B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PORTARIA N°145/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno do Poder Legislativo e conforme determina a Lei Federal N°10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E :

Art.1°. Nomear como Pregoeiros e como Membros da Equipe de Apoio, e Designar Comissão para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO da Câmara Municipal de Garanhuns, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT./PORT.	CARGO
Bartolomeu Gomes de Araújo (Efetivo)	**11.377**	**Pregoeiro**
João Pereira da Silva Filho (Comissionado)	**130/17**	**Membro da equipe de apoio**
Cândido Ferreira de Freitas (Efetivo)	**973**	**Membro da equipe de apoio**

§1°-Os servidores nomeados no artigo supra, formarão uma Comissão que se reunirá, sempre que necessário, com a presença de no mínimo 02 (dois) de seus membros, incluindo-se o Pregoeiro.

§2°-Nos casos em que se faça necessário conhecimento técnico específico sobre matéria do objeto da licitação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, servidor e/ou contratado conhecedor/especialista da área no assunto em questão.

Art.2°.São atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I–o credenciamento dos interessados;
II–o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III–a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV–a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V–a adjudicação da proposta de menor preço;
VI–a elaboração de atas;
VII–a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII–o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX–o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior e/ou servidor designado, visando à homologação e a contratação.

Art.3°. Os servidores designados nesta Portaria desempenharão as atribuições especificadas no Art. 2° desta Portaria concomitantemente com as da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Garanhuns.

Art.4°. No desenvolvimento de suas atividades, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio designados por esta Portaria, se reportarão diretamente ao Presidente da Câmara.

Art.5°. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNNS, EM 11 DE JANEIRO DE 2017.

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DA139DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N° 002/2017

Republicar a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, em sessão Plenária Ordinária do dia 17 de agosto de 2016 aprovou o Regimento Interno do COMDICA;

CONSIDERANDO que por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no D.O dos Municípios do Estado de Pernambuco, edição nº 1650 de 23 de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, com as correções a partir da sequência numérica dos artigos 30 e seguintes, finalizando a referida resolução com 65 artigos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 030/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de agosto de 2016.

Art. 3º - O Regimento Interno segue conforme o anexo I.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GARANHUNS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, criado pela Lei Municipal n° 2.792/1995, alterada pela Lei 3.910, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros, conferências, eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, na forma do disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº, 3.910/2013, é composto de (12) doze membros efetivos, sendo 06 (seis) representantes do governo e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

O presente regimento foi elaborado pelos Conselheiros: Maria de Fátima Araújo, Mariza Marques Santos, Diana Maria da Conceição, Inês Eliane A.F Madeira e Marilda Alves Bezerra. E aprovado em Plenária.

A composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente varia de município para município, sendo obrigatória apenas a observância da **paridade** entre representantes do governo e da sociedade civil (cf. art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90). É de todo recomendável, no entanto, uma composição ampla, plural e representativa.
§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos

órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, juventude, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembleia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 3.910/2013 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento

existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS

Art. 14. Na forma do disposto neste Regimento Interno, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II - for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.13, deste Regimento Interno;

III - for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 7º, da Lei Municipal nº 3.910/2013, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e “d” c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução observada as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos

direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.910/2013, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 7º, inc. X, da Lei Municipal nº 3.910/2013 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Garanhuns, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.910/2013 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subsequente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subsequente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.910/2013, caberá ao Gabinete do Governo, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns será escolhido entre seus pares, para o mandato de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representante do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídos pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Criança, compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especifica no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão regimento e calendário próprio e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmaras Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 03 (três) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

I - Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

II - Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

III - Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts. 4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30. Câmara Setorial Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, de acordo com a política estabelecida;

Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 31. Na forma do disposto na Lei Municipal nº 3.910/2013, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 3ª (terceira) quarta-feira do mês, tendo início às 09h00min (nove) horas;

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quórum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 32. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 33. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 34. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo, porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diverso da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 35. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;

§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 36. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 37. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES

Art. 38. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.5º, da Lei Municipal nº 3.910/2013;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS

Art. 39. Na forma do disposto nos arts. 90, § 1º, § 2º e § 3º, e 91, § 1º e § 2º da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 40. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes;

d) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

e) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

f) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

g) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 41. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 44. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 45. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, § 1º § 2º e § 3º e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

§ 3º As despesas com a Conferência Municipal, inclusive com os delegados eleitos para as Conferências Estadual e Federal, serão custeadas conforme o art. 5º, da Lei 3.910/2013, vinculado ao orçamento do Gabinete.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 47. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO

Art. 48. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO

Art. 49. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 50. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 51. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 2.805/1996.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

§ 3º. As doações podem ser feitas de duas formas:

a) aleatória, onde o contribuinte não escolhe a entidade a ser beneficiada com a verba doada;
b) direcionada, quando o doador escolhe o projeto a ser especificamente beneficiada, desde que aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 52. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 53. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 54. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º . O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS

Art. 56. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 57. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal 3.9140/2013, Capítulo IV, arts. 14 a 28 e seus incisos e parágrafos, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de

urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local e a Guarda Municipal, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 59. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 60. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 61. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 62. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Garanhuns.

Art. 64. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 65. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Garanhuns, 17 de janeiro de 2017.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

A Lei não deverá indicar previamente quais entidades irão compor a ala não governamental do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, limitando-se a estabelecer o perfil daquelas que poderão se candidatar a uma das vagas, conforme o *caput* deste dispositivo.

Lei Municipal que dispõe sobre a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

O conhecimento da realidade local é fundamental para elaboração das políticas de atendimento e outras atribuições a cargo do Conselho.

O Chefe do Executivo, no que diz respeito às políticas voltadas à criança e ao adolescente, se torna um mero agente executor das deliberações do Conselho de Direitos, às quais, perdida a oportunidade no momento de sua discussão e elaboração, somente poderá se opor através da alegação (diga-se questionamento na via judicial) de vícios de forma, jamais de fundo (mérito).

A vinculação administrativa pode ocorrer junto a qualquer órgão público, devendo-se atentar, quando da elaboração das propostas de leis orçamentárias, se existe dotação específica, e em patamar suficiente, para garantir o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

A prática tem demonstrado que a realização de apenas 01 (uma) reunião ordinária mensal, como é praxe ocorrer, não é suficiente para que o Conselho possa realizar a contento todas as suas atribuições, em especial no que diz respeito à adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil. A realização de, no mínimo, 02 (duas) reuniões ordinárias mensais, portanto, é imprescindível para o adequado funcionamento do Conselho de Direitos.

Notadamente quanto à existência de profissionais habilitados na execução do programa, limitação do número de crianças e adolescentes atendidos etc.

A propósito, tanto os membros do Conselho de Direitos quanto os responsáveis pela execução dos programas de atendimento custeados com recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, estão sujeitos à disposições da Lei nº 8.429/92, *ex vi* do disposto nos arts.1º, 2º e 3º deste Diploma Legal.

Ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica. A mencionada antecedência se faz necessárias para assegurar o devido cumprimento de todas as etapas e prazos que devem ser estabelecidos para adequada condução e conclusão do processo de escolha.

Nos termos do art.19, da Resolução nº 19.877/97, do TSE, "*nenhum pedido de cessão dos equipamentos ... poderá ser deferido dentro dos 120 (cento e vinte) dias que antecederem à realização de eleições*", o que reafirma a conveniência de que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seja sempre realizado no primeiro semestre do ano, independentemente da data da posse dos escolhidos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A09FD22B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADA: **FRANÇA E FRANÇA COM. E SERV. LTDA - ME**.
CNPJ/MF: 06.290.089/0001-54
Objeto: Implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, de dedicado á internet, na velocidade de 3 Mbps, com disponibilidade de 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, para a Secretaria da Fazenda do Município de Garanhuns/PE.
Obs.: Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo.

FLÁVIO ELOIA SALES.
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D571F8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3401/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SORAIA DE MELO SILVA LEANDRO, Recepcionista,** Matrícula **n° 7847,** lotado(a) na **Secrearia de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/07/2015 a 27/07/2016, com vigência a partir de **02/01/2017 a 31/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28D4D37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1249,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 01/06/2016, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB059BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3403/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRO SOARES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7332,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2015 a 16/12/2016, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE987F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3404/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLORISVALDO DA SILVA DANTAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7330,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2015 a 16/12/2016, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6627C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3405/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1130,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90DA6282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3406/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2602,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2015 a 12/06/2016, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41A56A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3407/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILSON JUNIOR CAVALCANTI, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7331,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2014 a 16/12/2015, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A33F1AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3408/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2186,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016, com vigência a partir de **02/01/2017 a 31/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:601FB529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3409/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVAL PESSOA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7321,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2015 a 16/12/2016, com vigência a partir de **10/01/2017 a 08/02/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B7B5D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3410/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE SILVA PINTO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7198,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2015 a 12/09/2016, com vigência a partir de **10/01/2017 a 08/02/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC7D1DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3411/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDECI JOSÉ DA SILVA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7342,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de**

Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 16/12/2015 a 16/12/2016, com vigência a partir de **10/01/2017 a 08/02/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5AD2941D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1249,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 01/06/2016, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0A5985C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3413/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUREA MONTEIRO CAVALCANTE, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 10614**, lotado(a) na Secretaria de **Administração**, **licença para acompanhar** seu esposo**:** LUIZ TAVEIRA DE MELO, **por (15) quinze dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/11/2016 a 09/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FAD01B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3414/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA ANA DOS SANTOS ALMEIDA, Professora,** Matrícula **nº 885**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, a alteração do nome de casada para solteira**: MARIA ANA DOS SANTOS,** conforme averbação na Certidão de Casamento: Folhas 208, Termo: 5738**,** do Cartório de Registro Civil de Garanhuns, com vigência a partir de **19 de dezembro de 2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBAAB8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3415/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIZA CORREIA DA SILVA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2433**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 06 de junho de 2005 a 06 de junho de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2017 a 30/01/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **19 de dezembro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:41511C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3416/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 1608/2014–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA FERREIRA DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9904,** lotado (a) na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, com vigência a partir de 03/11/2014 a 02/12/2014.

LEIA-SE:

ANA CLAUDIA FERREIRA DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula **n° 9904,** lotado (a) na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um** mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 04/05/2014, com vigência a partir de 03/11/2014 a 02/12/2014.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:271B0F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3417/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO BEZERRA GOMES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2178**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de maio de 2005 a 03 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2017 a 01/03/2017.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **21 de dezembro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80A3983B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3419/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº. 3016/2015–SAD

ONDE SE LÊ:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3175,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um** mês de férias, de acordo com o artigo 103 da lei estadual nº 6.123/68, referente ao período aquisitivo de **01/12/2013 a 01/12/2014**, com vigência a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.

LEIA-SE:

CONCEDER a **MARIA MADALENA GOMES SOARES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3175,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um** mês de férias, de acordo com o artigo 103 da lei estadual nº 6.123/68, referente ao período aquisitivo de **01/12/2015 a 01/12/2016**, com vigência a partir de 04/01/2016 a 02/02/2016.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0406BFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2016 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO nº 075/2016 – FMS,** aquisição de Equipamento Médico Hospitalar, Mobiliário Médico Hospitalar, de Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos, Materiais Diversos, Equipamentos de Informática e Afins, com entrega parcelada, para o Centro de Saúde da Mulher e da Criança – CESMUC, referente à Emenda Parlamentar e de acordo com a Proposta nº 09342.856000/1150-07, do Ministério da Saúde, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns – PE. Correspondente aos lotes: **12, 48, 49, 50 e 51**. **CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** - CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. **VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E8327504

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2017 – CPL – Pregão Presencial nº 001/2017. Objeto/Compra: Aquisição de sistema de refrigeração de ambiente, tipo climatizador evaporativo com vazão mínima de 44.000m³/h, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social. Valor estimado R$ 12.816,67. Data e Local da Sessão: 31/01/2017 às 09:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 17 de janeiro de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:DACBA468

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2017 – CPL – Pregão Presencial nº 002/2017. Objeto/Compra: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para

atender demanda da Secretaria de Assistência Social. Valor estimado R$ 361.810,20. Data e Local da Sessão: 31/01/2017 às 10:00h – Sede da Comissão de Licitação – Av. Santa Isabel s/n – Centro – Ibimirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone 087 3842 2060, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.ibimirim@gmail.com.

Ibimirim, 17 de janeiro de 2017

CARLOS ROBERTO SOARES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4B00FA37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2017. . Pregão Presencial Nº 00006/2017. Serviço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. contratação dos serviços de reforma e manutenção das bancadas dos 06 (seis) ônibus escolares. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/01/2017 às 09:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 17/01/2017.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:AFCA1533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0008.1/2017. . Pregão Presencial Nº 00007/2017. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito do Município (Hospital, Farmácia Básica e demais Programas de Saúde). Data e Local da Sessão de Abertura: 30/01/2017 às 08:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 17/01/2017.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:586ACADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00009/2017. . Pregão Presencial Nº 00008/2017. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de combustíveis e lubrificantes para uso nos veículos da Frota Pública do Município. .Data e Local da Sessão de Abertura: 01/02/2017 às 08:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE.

Itapetim, 17/01/2017.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:810E2E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010.1/2017. . Pregão Presencial Nº 00009/2017. Compra. Registro de preços para posterior contratação do fornecimento de combustíveis e lubrificantes para uso nos veículos da Frota Pública do Município, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/02/2017 às 09:00h. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE.

Itapetim, 17/01/2017.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:E6524F12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2017 PREGÃO Nº 001/2017

CPL. COMPRAS. **AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS NOVOS, TIPO AMBULÂNCIA, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA-PE**. VALOR GLOBAL: R$ 150.926,67. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **31/01/2017 às 11:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:E7FA11A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CPL. COMPRAS. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP, DESTINADO AO DISTRITO DO JACÚ DESTE MUNICÍPIO. VALOR: R$ 137.703,33. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: **31/01/2017 às 13:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:B34608C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2016 PREGÃO Nº 008/2016

CPL. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Homologação do Pregão nº 008/2016, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (JATAÚBA CONECTADA), COM INTERLIGAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, ALÉM DE ACESSO AO PÚBLICO EM ESPAÇOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: Lotes 01 a 13: **NATEL TELECOM LTDA ME**, CNPJ nº 40.847.352/0001-00, pelo VALOR DE R$ 303.187,50.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:BA0BD469

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 019/2016 PREGÃO 008/2016

CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E INTERNET COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CIDADE DIGITAL NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (JATAÚBA CONECTADA), COM INTERLIGAÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS ENTRE A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE, ALÉM DE ACESSO AO PÚBLICO EM ESPAÇOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**. CONTRATADO: **NATEL TELECOM LTDA ME,** CNPJ nº 40.847.352/0001-00. **VALOR:** R$ 303.187,50. **VIGÊNCIA**: 02.01.2017 a 02.02.2017.

Jataúba, 02/01/2017.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:FFAA9DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

CPL. SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, ENGLOBANDO TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, consoante especificações e condições estabelecidas no anexo I (Termo de Referência). **Valor**: R$ 42.900,00. **Data e local da sessão de abertura**: **31/01/2017 às 09:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:791E7E19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO (CONIDER)
ATA DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 10:00 horas, previamente convocados, nas dependências do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER, reuniram-se os Senhores Prefeitos: MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, Prefeita Municipal de JOÃO ALFREDO, Portadora da cédula de identidade nº 1.267.599 SDS - PE e Sr. JOÃO LUIS FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de LIMOEIRO, Portador da cédula de identidade nº 2.495.575 SDS – PE, na presença do Sr. DEOCLÉCIO BARBOSA, Secretário de Finanças da Prefeitura de Limoeiro, da Sra. MARIA ANGÉLICA VILA NOVA DE ALBUQUERQUE, Procuradora do Município de Limoeiro, e do Sr. JOSÉ BATISTA FALCÃO, Vice-Prefeito de João Alfredo e do Sr. ANDRÉ PITT ARAÚJO SALES, advogado do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER, todos ao final assinados e sob a condução da Sra. Presidente do Consórcio, foi declarada aberta a reunião. Neste momento a Sra. Presidente esclareceu aos presentes que conforme reza o edital de convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na data de 12/01/2017, pag. 25 e no mural da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER, a presente reunião tinha como finalidade a ratificação da eleição realizada na data de 27 de setembro de 2016, que elegeu para o triênio 2016 – 2018 a atual presidente a Sra. MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, esclareceu ainda aos presentes que estava realizando a presente reunião por cautela, haja vista, ter chegado ao seu conhecimento que o Município de Garanhuns havia realizado outra eleição, sem, contudo, observar os requisitos estatutários na data de 30 de dezembro de 2016, deixou claro aos presentes, que embora não tenha ocorrido nenhuma manifestação contra a eleição realizada na data de 27 de setembro de 2016, resolveu por realizar a presente reunião, nos termos do estatuto, ratificando os atos anteriormente praticados, para que assim, fosse elidida qualquer celeuma ou dúvidas por ventura existentes. Feitas essas colocações a Sra. Presidente questionou aos presentes se tinham algo a consignar em ata, lhe foi respondido que nada tinham a acrescentar. Nesse momento a Sra. Presidente questionou aos presentes se todos achavam-se esclarecidos acerca dos fatos acima narrados, passando a apreciação da Pauta Publicada. O Sr. JOÃO LUIS FERREIRA FILHO, prefeito do município de Limoeiro, esclareceu que as informações prestadas eram suficientes e que se achava apto a proferir o voto no sentido de ratificar todos os atos consignados na ata lavrada na data de 27 de setembro de 2016, ratificando, portanto, as decisões que foram tomadas naquela oportunidade. Realizada a homologação dos atos ocorridos, foi a nomeação, por unanimidade, homologada pela Assembleia Geral. Encerrado o primeiro item da Pauta publicada, o Sr. JOÃO LUIS FERREIRA FILHO, prefeito Municipal de Limoeiro, solicitou a palavra utilizando-a nos seguintes termos: “mediante os altos custos operacionais do consórcio, faz-se necessário que seja promovida a entrada de novos municípios, para que desta forma, haja uma diluição deste custo operacional”. Submetida a apreciação dos demais presentes, todos votaram no sentido de acatar moção de entrada de novos municípios, ficando, desde já, autorizada a convocação de nova reunião para ingresso de novos consorciados. Foram encerrados os trabalhos. Nada mais havendo, eu RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR , que servi como Secretário da Assembléia, que segue assinada por JOÃO LUIS FERREIRA FILHO e a Sra. MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, que a presidiu, bem como pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura na condição de testemunhas.

João Alfredo, 17 de Janeiro de 2016.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Presidente

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Diretor Financeiro

RINALDJO DA SILVA CABRAL AGUIAR
Secretário

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:AB113E0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 04/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, cujo objeto é a aquisição de kits escolares, como também, a confecção de mochilas escolares, ambos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município. Recebimento dos envelopes dia 01/02/2017 às 09: h. O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE. Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 17 de janeiro de 2016.

Pregoeiros:

JOSÉ JILVAN DA SILVA e

JOSEILOTN PEIXOTO DA SILVA

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:46D5AEFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011 / 2017 - GP

EMENTA: Constitui Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no uso de suas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei Orgânica do Município de Lagoa do Ouro-PE e:
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos efetivos para o exercício das atividades constantes do Edital de Seleção Simplificada nº001/2017;
CONSIDERANDO que as referidas atividades revelam-se essenciais e urgentes ao efetivo e satisfatório desempenho de funções precípuas da administração pública municipal, nas diversas secretarias;
CONSIDERANDO que a necessidade impõem a constituição de Comissão Especial, composta por diversos setores da Administração Pública Municipal, para a regular execução de processo seletivo simplificado;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão Especial executora da Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Pessoal, para atuar nas diversas secretarias do âmbito da administração municipal .
Parágrafo único – A Comissão constituída no caput deste artigo ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação dos candidatos.
Art. 2º - A comissão será integrada pelos seguintes membros:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
A. Luciana Gonçalves Nazário;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
A. Maria Suely Alves Beté;

III. Representante da Secretaria Geral de Controle Interno:
A. Ivan de Almeida Ramos;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
A. Nilva Maria Mendes de Sá.

V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social :
A. Vanderléa Simão do Nascimento.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Especial Executora da Seleção Simplificada, concernente da SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO.
Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística de execução do evento e processo de seleção: avaliação curricular, convocação, entrevista, divulgação de resultados e julgamento de recursos; podendo convocar para auxiliá-los no processo de execução curricular e entrevista de candidatos, outros servidores públicos municipais e/ou técnicos de referência da rede pública de ensino com comprovada capacidade técnica.
Art. 4º - As decisões, julgamentos e demais deliberações da Comissão, dar-se-ão de forma colegiada, por maioria simples.
Art. 5º - O Edital nº 001/2017, rege este processo de seleção simplificada, dispondo de forma analítica todo o seu processamento, os casos por ventura omissos, deverão ser decididos em consonância com a Legislação Municipal, a Constituição Federal e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, em 09de janeiro de 2017.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:6087A344

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Objeto: O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão nas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais.
Inicio das inscrições e entregas da documentação e títulos: dia 17 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017 Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hrs.
Edital disponível: no portal da transparência:
http://lagoadoouro.pe.gov.br/transparencialagoa.html ou
http://lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 17 de janeiro de 2017.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:241F99BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 001 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a contratação temporaria para o Programa de Atenção Integral a Família PAIF e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

Art.1º - CONTRATAR para o Programa de Atenção Integral a Família PAIF as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 270/2006.

NOME	*CPF*	*CARGO*
CARLOS ANTONIO DE OLINDA	**163.139.398-75**	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
WAGNER HENRIQUE DE LIMA PEIXOTO	**089.090.144-90**	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

LAGOA DO OURO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5A1E571E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 002 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a contratação temporaria para secretaria de Assistência Social e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

Art.1º - CONTRATAR para a Secretaria de Assitência Social a pessoa abaixo relacionada, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 270/2006.

NOME	*CPF*	*CARGO*
LAUDIENE ALVES DA SILVA	**075.677.694-50**	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

LAGOA DO OURO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:268BC48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 003 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos em 04 de outubro de 2015, e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros do Conselho Tutelar eleitos em 04 de outubro de 2015, NÚBIA ANIELE GONÇALVES DE LIMA - CPF 075.701.404-60; VÂNIA DE BARROSD COSTA LIMA - CPF 040.291.814-22; EVA PATRICIA DIAS LAMBERT – CPF 217.478.768-79; MARIA CICERA BERNARDA DA SILVA – CPF 080.768.334-50 e o Primeiro Suplente ADRIANO FRANCISCO RAMOS – CPF 031.913.811-98, que assumiu a vaga do Conselheiro Tutelar WALMIR COSTA DE SOUZA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 10 de Janeiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:310F9F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 004 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo das férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, descriminando o exercício e período de gozo:

NOME	EXERCÍCIO	PERIODO
JOSÉ TIAGO CARDOSO NUNES	2015	01/02/2016 A 01/03/2016
LUIZ PAULINO DA SILVA SOBRINHO	2015	01/02/2016 A 01/03/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:43AAC3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 005 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para servidora NUBIA ANIELE GONÇALVES DE LIMA, matricula 20579, para sua filha menor MARIA VITÓRIA GONÇALVES POVOAS, nascida aos 07/09/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4B4FFCDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 006 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para servidora VANIA DE BARROS COSTA LIMA, matricula 20580, para seu filho menor Thierry Costa Lima, nascido aos 24/12/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:32D4BD8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 007 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para servidora EVA PATRICIA DIAS LAMBERT, matricula 20581, para seu filho menor Edinarte Davi Dias Lambert, nascido aos 02/04/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:5B214CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 008 / 2016

Ementa: "Dispõe sobre a contratação temporaria para o Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

Art.1º - CONTRATAR para o Programa de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 270/2006.

NOME	*CPF*	*CARGO*
EDNA FERREIRA DA SILVA	*338.874.998-16*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
RUCLECIA GRACIELE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	*084.391.274-05*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

LAGOA DO OURO, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8BCCF41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 009 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a contratação temporaria para secretaria de Assistência Social e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

Art.1º - CONTRATAR para a Secretaria de Assistência Social a pessoa abaixo relacionada, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 270/2006.

NOME	*CPF*	*CARGO*
LENILDA DA SILVA COUTO	*826.043.124-68*	*AUX. DE SERV. GERAIS*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

LAGOA DO OURO, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:BFEB35A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 010 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a contratação temporaria para o Programa Serviços Convivência Fortalecimento Vínculos SCFV e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

Art.1º - CONTRATAR para o Programa Serviços Convivência Fortalecimento Vínculos SCFV, as pessoas abaixo relacionadas, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 270/2006.

NOME	*CPF*	*CARGO*
Aldilane da Silva Santana	*050.804.724-21*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
Ana Caroline Lopes Silva	*073.922.454-90*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
Eliane Narciso de Oliveira	*059.682.634-66*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
Maria Gorete Alves da Silva	*031.427.234-80*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
Mikaelly Torres de Melo	*080.405.904-77*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
Sandra Maria Costa de Melo Silva	*040.214.924-61*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

LAGOA DO OURO, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:741DB56C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 011 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para servidora Contratada Temporariamente LAUDIENE ALVES DA SILVA, matricula 20584, para sua filha menor Lívia Vitoria Alves Basílio, nascida aos 15/02/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 10 de fevereiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:8C80DDAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 012 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para servidora Contratada Temporariamente ALDILANE DA SILVA SANTANA, matricula 20513, para suas filhas menores Gabriela Santana Barbosa, nascida aos 16/04/2011 e Graziela Santana Barbosa, nascida aos 11/05/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 10 de fevereiro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B38AB7CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 013 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para o servidor ADRIANO FRANCISCO RAMOS, matricula 20582, para sua filha menor a Dafne Felix Ramos, nascida aos 23/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 001 de março de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:80230A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 014 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação por Representação para a servidora : **MARIA ALAINE CAVALCANTE MEDEIROS, matrícula 20471, CPF N° 076.569.104-33. Lotada na Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de março de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:F3D24190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 015 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Família para a servidora Contratada Temporariamente ELIANE NARCISO DE OLIVEIRA, matricula 20543, para seus filhos menores Ana Beatriz de Oliveira Gomes, nascida aos 01/02/2003; Apolo de Oliveira Gomes, nascido aos 18/03/2009 e Mikaelli de Oliveira Gomes, nascida aos 01/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de Abril de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:CFB2C0DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 016 / 2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art.1º - RESCIDIR o Contrato Temporário do Programa de Atenção Integral a Família PAIF o Sr. WAGNER HENRIQUE DE LIMA PEIXOTO, a partir desta data 02 de maio de 2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 02 de Maio de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:A75707D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 017 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a contratação temporaria para o Programa de Atenção Integral a Família PAIF e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

Art.1º - CONTRATAR para o Programa de Atenção Integral a Família PAIF a pessoa abaixo relacionada, de conformidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art.37 da Constituição Federal do Brasil, no inciso VII, do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Municipal nº 270/2006.

NOME	*CPF*	*CARGO*
BRUNO RICARDO DE LIMA PEIXOTO	**105.657.144-65**	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

LAGOA DO OURO, 10 DE JUNHO DE 2016.

VANDERLÉA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DCD8374F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 018 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre Concessão de Ferias e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo das férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, descriminando o exercício e período de gozo:

NOME	EXERCÍCIO	PERIODO
CICERO PAULINO DA SILVA	2015	03/10/2016 A 03/11/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 03 de Outubro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:E0C603D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 019 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre Concessão de Ferias e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o gozo das férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, descriminando o exercício e período de gozo:

NOME	EXERCÍCIO	PERIODO
ALDIMÁRIA NUNES MACARIO	2015	01/12/2016 A 31/12/2016
JOÃO VIEIRA DOS SANTOS	2015	01/12/2016 A 31/12/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de dezembro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2E4295C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 020 / 2016.

Ementa: "Dispõe sobre Concessão de Ferias e dá outras providências"

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, considerando as determinações contidas no decreto nº 07 – A / 2013, que concede poderes aos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 1/3 de Férias Regulamentares, para gozo em tempo oportuno a servidora VANDERLEIA SIMÃO DO NASCIMENTO, correspondente ao exercício do ano de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lagoa do Ouro, em 01 de Dezembro de 2016.

VANDERLEA SIMÃO DO NASCIMENTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:B4A95BD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2017. Processo nº 006/2017. CPL Serviços. Contratação de Banda musical e atrações para realizações das Festividades do Padroeiro São Sebastião deste município. art. 25 inciso III. Lei 8.666/93 Contratado: LINK PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME. CNPJ: 21.457.367/0001/09. Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lagoa dos Gatos, 16 de Janeiro de 2017.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:4094E38A

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2017. Processo nº 005/2017. CPL Serviços. Contratação de Banda musical e atrações para realizações das Festividades do Padroeiro São Sebastião deste município. art. 25 inciso III. Lei 8.666/93 Contratado: ASSOCIAÇÃO FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU. CNPJ: 11.706.770/0001-70. Valor R$ 43.000,00, (quarenta e três mil reais)

Lagoa dos Gatos, 16 de Janeiro de 2017.

EDMILSON MORAIS PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:3F7197D4

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE INEXIGIBILIDADE

Onde se lê, Inexigibilidade nº 002/2017, leia-se Inexigibilidade 001/2017
Onde se lê Processo nº 005/2017, leia-se Processo nº 004/2017.

Lagoa dos Gatos, em 17 de janeiro de 2017.

ANDRÉ JOSÉ DE ANDRADE
Secretário
CPL

Publicado por:
André José de Andrade
Código Identificador:1EA92C40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2017

Nomeia Assessor Municipal V do Município dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo de **Assessor Municipal V**, o **Sr.** Sidney José Neri Barros.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 17 de janeiro de 2017.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:EBD9E171

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 001/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 002/2017. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe- Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, embutidos e congelados para a Prefeitura do município de Manari/PE, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo R$ 113.949,50 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 08h30min do dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete (31.01.2017). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail
prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:F3E73663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVIO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 002/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 003/2017. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para as escolas da rede municipal de ensino e para as Secretariais Municipais, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo R$ 487.675,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 10h30min do dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete (31.01.2017). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail
prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
*P*regoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B47C88CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - PROCESSO Nº 004/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 003/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 004/2017. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para a Secretaria de Educação, para as escolas da rede municipal de ensino e para as Secretariais Municipais, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo R$ 466.327,62 (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 12h30min do dia trinta e um de janeiro de dois mil e dezessete (31.01.2017). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail
prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5A7909CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº 005/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 004/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 005/2017. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de parcelada de material de didático e pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino a Cargo do FUNDEB, programa Brasil Carinhoso e programa PDDE do município de Manari-PE, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo R$ 472.522,70 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 08h30min do dia um de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail
prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:42137F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2017
PROCESSO Nº 006/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 005/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 006/2017. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe- Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, embutidos e congelados para o Hospital João Pulo II e Psf's do município de Manari/PE, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo R$ 488.735,30 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 10h30min do dia um de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail
prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8A8B449B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
PROCESSO Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

CPL

PREGÃO PRESENCIAL N0 006/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N0 007/2017. Objeto Nat: Compras. Comissão: Pregoeiro e Equipe-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de eventual publicação, em qualquer página de atos oficiais e notas de interesse da Prefeitura de Manari - PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, (exclusivo para ME e EPP). Valor Máximo R$ 163.499,50 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Abertura: Na SEDE da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Nova s/n – Centro– Manari – PE. CEP. 56.565-000, às 12h30min do dia um de fevereiro de dois mil e dezessete (01.02.2017). Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Pregoeiro

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:1A43662D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 02/2017

Ato nº 02 de 01/01/2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Maria Suely Calixto Rangel Viegas,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 12408-7, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 11485/16 de 09/08/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:48D21AB8

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 04/2017

Ato nº 04 de 01 / 01 / 2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Maria Lucia de Oliveira,** arquiteto, N-III, R-14, matrícula nº 25758-3, lotada na Secretaria Meio Ambiente Urbano e Natural, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 9691/16 de 07/07/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:06AAC2FF

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 08/2017

Ato nº 08 de 01 / 01 / 2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Olivia Ferreira,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 12283-1, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 11422/16 de 09/08/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:763CF0EB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 05/2017

Ato nº 05 de 01 /01/2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Lucia Santos Silva,** técnico administrativo, N-III, R- 13, matrícula nº 27345, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 14618/16 de 04/10/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:9C1F4C73

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 06/2017

Ato nº 06 de 01 / 01 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **Creidilene Maria Ferreira Barros,** técnico de nível superior, N-III, matrícula nº 13102-4, lotada na Secretaria de Obras, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 14966/16 de 10/10/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:79DBA686

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO 07/2017

Ato nº 07 de 01 / 01 / 2017

A Secretária da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 02 de novembro de 2016 a **Ivanildo Cavalcanti da Silva e Luan Gabriel dos Santos Silva,** beneficiários da ex-segurada Maria Madalena dos Santos Silva , que ocupou o cargo de técnico administrativo, N- III, R- 14, matrícula nº 25278-6, falecida em 02 de novembro de 2016, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 17020/16 de 22/11/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:25919C2D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO 03/2017

Ato nº 03 de 01 / 01 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 16 de setembro de 2016 a **José Adilson Costa,** beneficiário da ex-segurada Iracy Pereira Costa, que ocupou o cargo de auxiliar de secretaria escolar, N-I, R-1, matrícula nº 11584-3, falecida em 16 de setembro de 2016, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 16843/16 de 17/11/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:460DE122

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE - ATO 09/2017

Ato nº 09 de 01 / 01 /2017

A Secretária da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 09 de outubro de 2016 a **José Reginaldo da Silva Junior,** beneficiário da ex-segurada Maria de Lourdes Silva da Silva, que ocupou o cargo de professora, matriz II, classe A, faixa I, 200h, matrícula nº 27353-8, falecida em 09 de outubro de 2016, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 16566/16 de 09/11/2016.

JANAINA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:60A261CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
PORTARIA N.º 025/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE DA AEMASUL – AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica dos Palmares; art. 14, III da Lei Municipal n.º 1.494/2001 e Lei Municipal 1.595/2002 e no Art. 2º, V, da Lei Municipal n° 1.429/1999, tendo em vista a Portaria Executiva Municipal n° 48, de 02 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura da Seleção Simplificada, visando à contratação temporária de profissionais para atender à situação de excepcional interesse público da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PALMARES – PE, observadas as regras dispostas no edital.

Art. 2°. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela normatização do certame, ficando, desde já, designados os seguintes membros.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Plácido Santos do Nascimento	42-2	Presidente
Maria Flávia da Silva Angelin Ramos	030	Membro
Mônica Pedrosa Bezerra da Silva	12-1	Membro
Edson Vicente Mendes	022-1	Relator

Art. 3º. As atribuições da Comissão Organizadora limitam-se em:

I – Supervisionar as atividades relativas ao andamento do processo seletivo, atuando na fiscalização do andamento das inscrições, bem como na garantia dos recursos e cumprimento dos prazos apresentados no edital.

II – Emitir demonstrativos financeiros referentes ao quantitativo de inscrito por cargo/função, discriminando o quantitativo de isentos.

III - Emitir relatório referentes ao quantitativo de inscrito por cargo/função.

III- Formar e orientar as equipes que ficaram responsáveis pelas entrevistas e provas práticas.

Art. 4º. Determinar que a comissão citada no item anterior seja destituída com a publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Presidente da **AEMASUL** – **Autarquia Educacional da Mata Sul**, em 09 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO ROQUE TAVARES
Presidente da AEMASUL
Portaria Nº 012/2017

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:22D3AAF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 011/2017. Processo Nº: 001/2017. CPL. Outros Serviços. Contratação de empresa especializada para serviços regulares de Limpeza Urbana do Município de Palmares/PE, em caráter emergencial. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93. Contratado: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - CNPJ nº 05.463.276/001-20. Valor: R$ 402.989,89/ mês e R$ 2.417.939,34/ até 180 dias ou até que se conclua nova Licitação.

Palmares/PE, 16 de Janeiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:65B91BFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2017; CPL; Convite Nº 001/2017; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de áudio e vídeo institucional da Prefeitura Municipal dos Palmares; Valor: R$ 78.133,33; Data e Local da Sessão de abertura: 25/01/2017 às 10h00min. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 3661-1288, Ramal 217, E-mail:
cpl.palmares@gmail.com, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 17/01/2017.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:380BDDC1

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 046/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013, que estabelece e define a nova estrutura Administrativa dos Palmares – PE, institui, cria e extingue cargos de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração, *ad nutum*), revoga a Lei Municipal nº 1.833/2009, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências, bem como,
CONSIDERANDO a Portaria n° 011/2017, de 02/01/2017, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeia ARY DE ALBUQUERQUE BEZERRA para exercer o cargo comissionado de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo CC-1, lotado na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES;
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal ARY DE ALBUQUERQUE BEZERRA, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, Símbolo CC – 1, lotado na PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de JANEIRO / 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:7DFE4E97

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 047/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e tendo em vista o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013, que estabelece e define a nova estrutura Administrativa dos Palmares – PE, institui, cria e extingue cargos de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração, *ad nutum*), revoga a Lei Municipal nº 1.833/2009, de 01 de julho de 2009, e dá outras providências, bem como,
CONSIDERANDO a Portaria n° 024/2017, de 02/01/2017, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeia FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO;
CONSIDERANDO, ainda, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público municipal FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC – 2, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO, correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no § 3° do art. 84 da Lei Municipal nº 1.930/2013.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de JANEIRO / 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:0C5B965F

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 048/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, haja vista o OFÍCIO SEMED/FME Nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Secretaria Executiva Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.483/2001, de 15/03/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 1.535/2002 e 1.670/2004,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação por tempo determinado, observado o que preceitua a Lei Municipal nº 1.483/2001, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.535/2002 e 1.670/2004, que regulamenta o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a nova redação que lhe fora dada pela Emenda Constitucional nº 16, de 04/06/1999, e art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, para os cargos de: 90 (noventa) PROFESSOR I (1º ao 5º ano), 52 (cinquenta e dois) PROFESSOR I (Creche e Ed. Infantil), 22 (vinte e dois) PROFESSOR II (6º ao 9º Ano), 03 (três) DOCÊNCIA ESPECIAL INTÉRPRETE, 01 (um) DOCÊNCIA ESPECIAL SALA MULTIFUNCIONAL, 01 (um) DOCÊNCIA ESPECIAL BRAILE, 55 (cinquenta e cinco) MERENDEIRA, 58 (cinquenta e oito) SERVIÇO GERAIS, 25 (vinte e cinco) AGENTE ADMINISTRATIVO, 12 (doze) COORDENADOR DE DISCIPLINA, 01 (um) ELETRICISTA, 01(um) ENCANADOR, 01(um) PEDREIRO, 01 (um) MARCENEIRO, 01(um) (PINTOR), 14 (quatorze) MOTORISTA.

Parágrafo único - A contratação prevista no presente artigo servirá para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED, dando continuidade às atividades dos serviços educacionais, sendo imprescindíveis à não interrupção da prestação desses serviços à população para o ano letivo de 2017, ante ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, até que seja realizado Concurso Público para o preenchimento definitivo desses cargos.

Art. 2º - DETERMINAR a realização prévia de Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação ora autorizada, inclusive, devendo o edital prever a formação de Cadastro Reserva para todos os cargos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares – PE

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:3717B590

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2016 AO CONTRATO Nº. 029/2014 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo Aditivo Nº: 002/2016
Contrato Nº: 0629/2014
Processo Nº: 021/2014
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2014
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de material de construção elétrico e hidráulico.
Contratado: SILVIA SIQUEIRA DE MELO-ME **CNPJ**: 02.047.195/0001-50
Prazo Acrescido: 365 dias
Nova Vigência: 13/10/2016 a 13/10/2017
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 13/10/2016

Paranatama, 17 de Janeiro de 2017

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:3253E0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 014/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MARIO ANTONIO DE ARAUJO**, portador do **CPF**: **883.919.304-91**, para o Cargo Comissionado de Coordenador Municipal de Segurança Pública, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº 137/2015 o ART.9º, de 11 de fevereiro 2015, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3D965E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 015/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MYSIA RAQUEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA PORFIRIO**, portador do **CPF**: **053.415.484-00**, para o Cargo Comissionado de Diretor de Ação Social, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº 30/2009, de 18 de Junho 2009, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:99DFD90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 016/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **JOSEFA ALBUQUERQUE LEITE**, portador do **CPF**: **355.491.304-91**, para o Cargo Comissionado de Diretora da Unidade Mista de Saúde Antonio Xavier Sobrinho, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:96FFBEC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 017/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JURACI PEREIRA DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **810.732.834-53**, para o Cargo Comissionado de Diretor de Transportes, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B3814056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 018/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEANDRO DA SILVA REGIS LIMA**, portador do **CPF**: **076.142.544-65**, para o Cargo Comissionado de Gestor do Programa Bolsa Família, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A3A61A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 019/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **DIANA WANDERLEY PIMENTEL DA LUZ**, portador do **CPF**: **094.605.724-99**, para o Cargo Comissionado de Coordenadora do CRAS, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:32CC3CA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 020/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **ANA LUCIA DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **030.558.494-42**, para a Função Gratificada de Secretária de Gabinete do Prefeito, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:240543FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 021/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LEONARDO DE MOURA SILVA**, portador do **CPF**: **114.795.704-51**, para o Cargo Comissionado de Diretor de Agricultura e Recursos Hídricos, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E2C56429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 022/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **POLLYANA FERREIRA CAVALCANTE**, portador do **CPF**: **049.056.744-41**, para a Função Gratificada de Gestor do Fundo do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei Municipal 116/2004, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:434F88F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 024/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

REMOVER os garis efetivos da Secretaria Municipal de Obras, serviços urbanos e Infraestrutura e **LOTA-LOS** na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo conforme o **Art. 7°** da **Lei Municipal 139/2015**, a partir do dia 2 de janeiro 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos a parti de 2 de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:33C63809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 025/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ROSAGENLA BENTO DE ALMEIDA**, portador do **CPF**: **068.140.404-33**, para o Cargo Comissionado de Diretora de Meio Ambiente Turismo, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:BEE6CD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 026/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL JÚNIOR**, portador do **CPF**: **110.816.044-17**, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Cultura, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:50A7FCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 027/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **KÁTIA CILENE BASÍLIO DE ARAÚJO**, portador do **CPF**: **030.218.874-65**, para o Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Ensino, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E1FB1A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 028/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **OSVALDO BRAZ DA SILVA**, portador do **CPF**: **298.328.294-53**, para o Cargo Comissionado de Coordenador pedagógico Escolar, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 2º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:75DBB28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 029/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **KATIA RENETA DE ARAUJO PORTELA**, portador do **CPF**: **009.954.574-84**, para a Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Ministro Marco Maciel, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:631A4E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 030/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **RITA DA SILVA MACHADO**, portador do **CPF**: **044.385.044-57**, para a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Ministro Marco Maciel, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1E817BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 031/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **JOSÉ MESSIAS PINTO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **094.666.314-97**, para a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal João Bezerra Sobrinho, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AB1008DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 032/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **SILVANIA BARBOSA CLEMENTE**, portador do **CPF**: **000.370.394-07**, para a Função Gratificada de Vice Diretora da Escola Municipal João Bezerra Sobrinho, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1DF2A3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 033/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **JOSELITA LOURENÇO TEIXEIRA**, portador do **CPF**: **049.962.114-07**, para a Função Gratificada de Diretora da Creche Maria Silvestre da Silva, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:53B8D92E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 034/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **EDNALDO FABIANO DOS SANTOS**, portador do **CPF**: **026.566.514-09**, para a Função Gratificada de Diretor do Colégio Municipal Dom Vital, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:79FE8DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 035/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do **CPF**: **744.126.714-53**, para a Função Gratificada de Vice Diretora do Colégio Municipal Dom Vital, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CF845CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 036/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **WILLIAN MACHADO DA SILVA**, portador do **CPF**: **073.621.144-44**, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0E85D0A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 037/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sra. **AMANDA DE LUCENA ALVES COSTA**, portador do **CPF**: **061.486.394-59**, para a Função Gratificada de Coordenadora da Unidade de Controle Interno, conforme Lei Municipal 31/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4960F11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 038/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JOÃO OTONIEL ASSUNÇÃO DA COSTA**, portador do **CPF**: **031.535.204-37**, para o Cargo Comissionado de Assessor de Desenvolvimento Local, conforme Lei Municipal 116/2014, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DA4A4A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 039/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sra. **ROSIMERE COSTA FERREIRA**, portador do **CPF**: **102.549.564-08**, para o Cargo Comissionado de Secretaria do Gabinete do Vice-Prefeito, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8CC13EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 040/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **JEFERSON DE LIMA SILVA**, portador do **CPF**: **100.975.364-90**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8A55B264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 044/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **RAUL DE LIMA CAVALCANTE**, portador do **CPF**: **062.283.624-29**, para o exercício da Função Gratificada de Gerente de Recursos Humanos, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C000AD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 045/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sra. **AURICÉLIA CATONHO DA SILVA**, portador do **CPF**: **343.688.888-55**, para o Cargo Comissionado de Assessora administrativo de governo, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A54F7580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 047/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **VALDIR PIMENTEL DE GOIS**, portador do **CPF**: **786.797.534-91**, para o Cargo Comissionado de Ouvidor Geral do Município, conforme Lei Municipal 129/2014, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:786AC696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 048/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **DIEGO SANTOS CORREIA**, portador do **CPF**: **121.705.704-89**, para o Cargo Comissionado de Diretor de Patrimônio, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6B4B67FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 049/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **EMANUEL WILSON BARROS DA SILVA**, portador do **CPF**: **587.834.744-04**, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Prefeito, conforme Lei Municipal 30/2009, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16º de janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:ECF08F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA-GP N°. 050/2017 - GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere, e considerando o início do seu mandato eletivo.

RESOLVE:

NOMEAR o Sra. **LUANA VIEIRA DA SILVA**, portador do **CPF**: **587.834.744-04**, para o Cargo Comissionado de Diretora Municipal de Gênero e enfrentamento da violência contra Mulher, conforme Lei Municipal 143/2015, com exercício a partir do dia 2º de janeiro 2017, com remuneração prevista em Lei Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 2º de janeiro 2017.

Cientifique-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16º de janeiro de 2017

Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:E68A548A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Onde lê-se: Abertura - 27/01/2017 Horário - 08:30hs
Leia-se: Abertura - 31/01/2017 Horário - 08:30hs
Valor Estimado R$ 1.509.376,25
email:
licitapesqueira@gmail.com
Telefone: (87) 3835-8708

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Karina da Silva Vasconcelos Wanderley
Código Identificador:920FA614

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2017

Processo Licitatório nº. 001/2017
Dispensa Emergencial nº. 001/2017
Objeto: Aquisição de forma parcelada de combustíveis automotivos (etanol, gasolina comum e óleo diesel s10 comum) lubrificantes e derivados, para abastecimentos de todas as frotas e locados, destinados a atender a solicitação das secretarias pertencentes ao município do Rio Formoso.
Empresa Vencedora: G.E – COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ sob o nº. 08.486.436/0001-44.

ORGÃO	VALOR R$
Prefeitura Municipal	R$ 373.254,00
Fundo Municipal de Saúde	R$ 72.680,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 32.652,00
TOTAL:	**R$ 478.586,00**

Rio Formoso, 17 de Janeiro de 2017.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação Nº. 001/2017**, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rio Formoso, 17 de Janeiro de 2017.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constiitucional.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:C7A23D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 002/2017
modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2017
Objeto Natureza: Compra
Objeto: Aquisição de 12(doze) veículo usado tipo ônibus Rodoviário e Urbano, sendo 07(sete) Urbano ano/modelo não inferior a 2007 e 05 (cinco) Rodoviário sendo Urbano ano/modelo não inferior a 2009, diesel, motor com potência líquida de 185 Cv, transmissão manual com cinco marchas a frente e uma a ré, com direção hidráulica e demais especificações conforme Termo de Referência descritos no Anexo VI do edital.
Valor Máximo aceitável: LOTE 01 - R$ 159.333,00 e LOTE 02 – R$ 98.333,00
A Pregoeira Municipal Christiane Karla da Silva, nomeada através da Portaria N° 002/2016. Data de Julgamento 31/01/2017 as 10hrs00.
Contato: 081.3678.1211 Email:
pregaorioformoso@hotmail.com.

Prefeitura de Rio Formoso em 17 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Christiane Karla da Silva
Código Identificador:2C5C1AB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 03 - PROCESSO Nº: 003/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 001/2014

Processo Nº: 003/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 001/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica, na área judicial e área extrajudicial, com o acompanhamento das demandas judiciais e emissão de pareceres ao Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE. **–** Contrato nº 003/2014 - contratado: **Empresa Tiburtino & Magalhães Advogados Associados**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.525/0001-22, com sede na Praça Barão do Pajeú, nº 898, 1º Andar, salas 07 e 08, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Pernambuco, CEP: 56.903-420 - Valor Contratado: R$: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:CFE36AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 03 PROCESSO Nº: 033/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 005/2014

Processo Nº: 033/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 005/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e

acompanhamento das finanças públicas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde – PE. **–** Contrato nº 036/2014 - contratado: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.088/0001-22, com sede na Av. Pedro Jordão, nº 128, Maurício de Nassau, Caruaru (PE - Valor Contratado: R$: 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)), distribuído em 14 parcelas no valor de R$: 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), sendo, destas, duas parcelas adicionais cobradas em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração da Prestação de Contas e Elaboração da proposta orçamentária para exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1C5C3A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 014/2015 -
MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 001/2015

Processo Nº: 014/2015 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 001/2015 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada, para serviço de digitalização e organização de documentos emitidos nos anos de 2014 e 2015, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE e Fundos Especiais, incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens e armazenamento em meio digital, tudo em conformidade com o Projeto Básico em anexo ao instrumento convocatório, e proposta da licitante vencedora do certame licitatório. **–** Contrato nº 028/2015 - contratado: DIAS ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL - LTDA, com sede à Praça Dr. Alberto de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.041.595/0001-02 - Centro – São Joaquim do Monte - PE - Valor Contratado: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 07 (sete) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 19 (dezenove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:304A6420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 004/2016 - -
MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Processo Nº: 004/2016 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2016 - Objeto Nat.: contratação de empresa ou profissional autônomo especializado em elaboração de projetos de engenharia, visando à suplementação da assistência técnica na construção civil e acompanhamento de obras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, custeadas com recursos oriundos de quaisquer fontes **–** Contrato nº 035/2016 - contratado: **ATMOSFERAS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA -** Avenida Manoel dos Arroz, 185, Bloco 15, Apt° 01, Vila Mocó - Petrolina - PE - CEP 56.306-385 - CNPJ 17.472.744/0001-01. - Valor Contratado: R$: 65.529,45 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, quarenta e cinco centavos), Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 08 (oito) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 20 (vinte) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EC8E6B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 015/2016 -
MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 004/2016

Processo Nº: 015/2016 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 004/2016 - Objeto Nat.: Contratação de Empresa para concessão de Direitos Administrativos e Executivos como instrumento na Gestão e Manutenção, operação, alteração e ampliação da infraestrutura do Sistema de Iluminação Pública Municipal, inclusive com o fornecimento dos materiais correlativos necessários à Gestão dos Serviços no Município de Santa Cruz da Baixa Verde **–** Contrato nº 042/2016 - contratado: **HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA – ME** CNPJ N**º:** 00.779.608/0001-66, com sede à Rua José de Sá Maranhão, 29 – Térreo – Bairro São Francisco – Afogados da Ingazeira/PE - Valor Contratado: R$: 69.016,52 (sessenta e nove mil, dezesseis reais, cinquenta e dois centavos), Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 06 (seis) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 18 (dezoito) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0F3C679E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 04 PROCESSO Nº: 015/2013 -
MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 005/2013

Processo Nº: 015/2013 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 005/2013 - Objeto Nat.: contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos e apoio administrativo para o município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE. **–** Contrato nº 012/2013 - contratado: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.088/0001-22, com sede na Av. Pedro Jordão, nº 128, Maurício de Nassau, Caruaru (PE - Valor Contratado: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais) Termo Aditivo Nº: 04 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 48 (quarenta e oito) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DAAA7A85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 006/2016 -
MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Processo Nº: 006/2016 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Concorrência Nº 001/2016 - Objeto Nat.: Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de Santa Cruz da Baixa Verde **–** Contrato nº 036/2016 - contratado: **W & G PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ N° 21.589.671/0001-00, com endereço na Avenida Primo Lopes, n° 02 – sala 06, Bairro Centro - São José do Belmonte/PE- Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo

Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:9A1745CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 04 PROCESSO Nº: 023/2013 - MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2013

Processo Nº: 023/2013 - Comissão: Permanente de Licitação – Cpl - modalidade/nº: Inexigibilidade Nº 003/2013 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: Coleta, e Transporte e o destino Final das Cinzas e Residuos Solidos dos Grupos A, B e E **–** Contrato nº 014/2013 - contratado: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA com sede na Rua Veriato Correia, 83 – Boa Viagem – Recife (PE), CNPJ: 01.568.077/0001-25 - Valor Contratado: R$: 16.340,48 (dezesseis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos) Termo Aditivo Nº: 04 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 48 (tinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:47B73F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 02 PROCESSO Nº: 027/2015 - MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

Processo Nº: 027/2015 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 006/2015 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contrato de prestação de serviços jurídicos especializados no âmbito administrativo e/ou judicial, para propositura e acompanhamento dos procedimentos até final decisão em ambas esferas, objetivando a recuperação dos valores do FUNDEF, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE **–** Contrato nº 049/2015 - contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede à Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47 – Casa Forte – Recife – PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90 - Valor Contratado: honorários de êxito, no valor equivalente até 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício auferido pelo Município em cada trabalho Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 03 (três) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 27 (vinte e sete) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2015.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B138C5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 03 PROCESSO Nº: 037/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 006/2014

Processo Nº: 037/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 006/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na automação, assessoria e locação de software de Contabilidade Pública com suporte técnico especializado destinado à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde – PE **–** Contrato nº 042/2014 - contratado: **@SSOFTCOM – ASSESSORIA, SOFTWARE E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro na Av. Dr. Pedro Jordão, nº 128, 1º Andar – Sala 103 - Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. - Valor Contratado: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0D1F9099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 002/2016 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 001/2016

Processo Nº: 002/2016 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 001/2016 - Objeto Nat.: contratação de empresa para prestação dos serviços de Engenharia Agronômica – controle integrado de pragas urbanas (descupinização com barreiras químicas, desratização e desinsetização), e limpeza e desinfecção das tubulações de água, limpeza de reservatórios d'água e realização de exames bacteriológicos **–** Contrato nº 028/2015 - contratado: HRCR SERVIÇOS LTDA - EPP, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CGC Nº 04.706.481/0001-06, com sede na Rua General Góes Monteiro, 871, Bairro Imbiribeira – Recife/PE - Valor Contratado: R$: 57.694,41 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais, quarenta e um centavos) Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 24 (vinte e quatro) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:DFC87792

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO -PROCESSO Nº: 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Processo Nº: 001/2017 - Comissão: CPL – Pregão Presencial Nº 001/2017 -Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Cilindro de Gás Liquefeito de Petróleo, para atender a demanda do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE – Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17.01.2017, com data de realização onde se lê 27.01.2017, leia-se 31.01.2017 e onde-se lê valor estimável 93.633,33 leia-se 160.526,40 (cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 17 de janeiro de 2017

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:4A67A794

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO Nº 03 PROCESSO Nº: 03/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 003/2014

Processo Nº: 03/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 003/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas do fundo municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde – PE. **–** Contrato nº

012/2014 - contratado: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.088/0001-22, com sede na Av. Pedro Jordão, nº 128, Maurício de Nassau, Caruaru (PE - Valor Contratado: R$: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:1BD7CA33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADITIVO Nº 03 PROCESSO Nº: 004/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 004/2014

Processo Nº: 004/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 004/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na automação, assessoria e locação de software de Contabilidade Pública com suporte técnico especializado destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, para registro e controle contábil, financeiro e orçamentário, em atendimento às determinações da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e disposições da Lei Federal Nº 4.320, de 17.03.64. **–** Contrato nº 012/2014 - contratado: **@SSOFTCOM – ASSESSORIA, SOFTWARE E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro na Av. Dr. Pedro Jordão, nº 128, 1º Andar – Sala 103 - Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.975.966/0001-23 - Valor Contratado: R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B8B4A34E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 001/2016 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 001/2016

Processo Nº: 001/2016 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 001/2016 - Objeto Nat.: contratação de empresa para prestação dos serviços de Engenharia Agronômica – controle integrado de pragas urbanas (descupinização com barreiras químicas, desratização e desinsetização), e limpeza e desinfecção das tubulações de água, limpeza de reservatórios d'água e realização de exames bacteriológicos **–** Contrato nº 007/2016 - contratado: HRCR SERVIÇOS LTDA - EPP, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CGC Nº 04.706.481/0001-06, com sede na Rua General Góes Monteiro, 871, Bairro Imbiribeira – Recife/PE - Valor Contratado: R$: 10.784,44 (dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos) Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 24 (vinte e quatro) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:2046FF2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 03 PROCESSO Nº: 002/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 002/2014

Processo Nº: 002/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 002/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de contabilidade, consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento das finanças públicas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE. **–** Contrato nº 020/2014 - contratado: CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.088/0001-22, com sede na Av. Pedro Jordão, nº 128, Maurício de Nassau, Caruaru (PE - Valor Contratado: R$: 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)), distribuído em 14 parcelas no valor de R$: 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais), sendo, destas, duas parcelas adicionais cobradas em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração da Prestação de Contas e Elaboração da proposta orçamentária para exercício seguinte, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:B8EEA74A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01 PROCESSO Nº: 005/2016 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 001/2016

Processo Nº: 005/2016 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 001/2016 - Objeto Nat.: contratação de empresa para prestação dos serviços de Engenharia Agronômica – controle integrado de pragas urbanas (descupinização com barreiras químicas, desratização e desinsetização), e limpeza e desinfecção das tubulações de água, limpeza de reservatórios d'água e realização de exames bacteriológicos **–** Contrato nº 013/2016 - contratado: HRCR SERVIÇOS LTDA - EPP, doravante denominado CONTRATADO, inscrito no CGC Nº 04.706.481/0001-06, com sede na Rua General Góes Monteiro, 871, Bairro Imbiribeira – Recife/PE - Valor Contratado: R$: 54.637,42 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais, quarenta e dois centavos) Termo Aditivo Nº: 01 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 24 (vinte e quatro) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A6C51FD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 02 PROCESSO Nº: 006/2015 - MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

Processo Nº: 006/2015 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 005/2015 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na prestação de serviços confecção de próteses dentárias do tipo parcial ou total removível, destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde para distribuição gratuita. – Contrato nº 018/2015 - contratado: ODONTOLIRA LTDA - ME., com sede e foro na Rua Enock Inácio de Oliveira, nº 969, 1 Andar Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ sob o nº .15.096.140/0001-82 - Valor Contratado: R$: 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 05 (cinco) meses Prazo

Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 29 (vinte e nove) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:47438F4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 03 PROCESSO Nº: 006/2014 - MODALIDADE/Nº: CONVITE Nº 003/2014

Processo Nº: 006/2014 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade/Nº: Convite Nº 003/2014 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: contratação de empresa especializada na automação, assessoria e locação de software de Contabilidade Pública com suporte técnico especializado destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde – PE **–** Contrato nº 022A/2014 - contratado: **@SSOFTCOM – ASSESSORIA, SOFTWARE E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, com sede e foro na Av. Dr. Pedro Jordão, nº 128, 1º Andar – Sala 103 - Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. - Valor Contratado: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), Termo Aditivo Nº: 03 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2016.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:5023B6D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 02 PROCESSO Nº: 003/2015 - MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2015

Processo Nº: 003/2015 - Comissão: Permanente de Licitação – CPL - Modalidade Dispensa Nº 001/2015 - Objeto Nat.: Objeto Descr.: locação do imóvel localizado na Rua do Jasmim nº 237, Bairro Ilha do Leite, Recife (PE), destinado ao funcionamento de ponto de apoio.de pacientes do munícipio de Santa Cruz da Baixa Verde (PE) quando em tratamento de saúde na Capital – Contrato nº 011/2015 - contratado: Sr. RAFAEL ANDRADE FERRER DE MORAIS, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG Nº 3.772.367 – SSP/PE, e inscrito no CPF/MF Nº 779.637.134- 72, residente e domiciliado à Rua Pe. Bernardino Pessoa, 784 – Boa Vigem – Recife/PE. CEP 50.120-210 - Valor Global do Contratado: R$: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), Termo Aditivo Nº: 02 - Prazo Inicial: 12 (dose) meses Prazo Acrescido: 12 (dose) meses Prazo Acrescido Acumulado: 36 (trinta e seis) meses.

Santa Cruz da Baixa Verde, 30 de Dezembro de 2015.

TASSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:A50A10AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Objeto: Aquisição de lubrificantes, derivados e filtros para atender veículos da Prefeitura.

DATA: 30.01.2017, às 10:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ªa 6ªdas 8:00 às 13:00h, na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro.

São José do Belmonte, 17 de janeiro de 2017.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7DB5CC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação DL Nº 001/2017

DL Nº 001/2017 Contrato Administrativo nº 001/2017 - Objeto: Locação de imóvel localizado no Lote nº 4, quadra G, Loteamento Novo Horizonte, Rua Gertrudes, São José do Belmonte - PE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Claudiano Mendes da Cruz Contratante: Município de São José do Belmonte-PE. Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais. Período de vigência: 12 (doze) meses.

Data: 17 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:3568E837

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº DP00003/2017. PROCESSO Nº: 007/2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2017. Processo Nº: 007/2017 . Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços urgentes e emergenciais na Coleta Regular de Resíduos Solídos Domiciliares, Comercial, de Feiras Livres e Resultantes de Serviços de Varrição de Vias e Logradouros Publicos, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: V2 Ambiental Ltda - EPP. CNPJ: 12.091.779/0001-87. Valor R$ 172.495,89.

São José do Egito, 12/01/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00008/2017. Processo Nº: 007/2017. . Dispensa Nº DP00003/2017. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços urgentes e emergenciais na Coleta Regular de Resíduos Solídos Domiciliares, Comercial, de Feiras Livres e Resultantes de Serviços de Varrição de Vias e Logradouros Publicos, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito . DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: . 18.541.0033.2112 00507.3390.39.99.001 . Contratado: V2 Ambiental Ltda - EPP. CNPJ: 12.091.779/0001-87. Valor R$172.495,89. Vigência: de 13/01/2017 a 13/04/2017.

São José do Egito, 13/01/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 007/2017. . Dispensa Nº DP00003/2017. Serviço de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços urgentes e emergenciais na Coleta Regular de Resíduos Solídos Domiciliares, Comercial, de Feiras Livres e Resultantes de Serviços de Varrição de Vias e Logradouros Publicos, por período de 90 (noventa) dias, visando atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura de São José do Egito. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretário Municipal de Infra Estrutura. Ratificação em 12/01/2017.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:6FAD1FF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tacaratu torna publico o Processo nº 002/2017, Inexigibilidade nº 002/2017 para contratação da Empresa **BARTOLOMEU GOMES PETROLANDIA/PE,** inscrita no **CNPJ nº 70.233.549/0001-01,** como representante exclusivo do seguinte grupo musical: GENINHO BATALHA, para apresentar-se no dia 22 de Janeiro de 2017. Por um valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

JOSÉ GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:33C054F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2017. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 003/2017. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de Combustíveis, Óleos, Filtros e Outros, destinados ao Abastecimento da Frota do Município de Taquaritinga do Norte. Valor máximo aceitável: R$ 1.688.753,54 (hum milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos). **Local e data de Abertura: Auditório Municipal Edivaldo Felix da Silva, sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, em 30/01/2017 às 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel. (81) 3733 1156, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.**

Taquaritinga do Norte, 17 de janeiro de 2017.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo César dos Santos Silva
Código Identificador:21BAE258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2017. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 004/2017. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de Botijões de Gás de Cozinha GLP 13 Kg e Garrafões de Água Mineral de 19,5 Litros, destinados a diversas Secretarias do Município de Taquaritinga do Norte. Valor máximo aceitável: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **Local e data de Abertura: Auditório Municipal Edivaldo Felix da Silva, sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, em 31/01/2017 às 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel. (81) 3733 1156, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.**

Taquaritinga do Norte, 17 de janeiro de 2017.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo César dos Santos Silva
Código Identificador:FA5DE336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados a Merenda Escolar 2017, através dos Programas PNAE – PNAC – PNAP – EJA – AEE, da Secretaria de Educação, deste Município. A abertura será realizada no dia **08 de fevereiro de 2017 às 9:00 horas.** Os interessados deverão procurar a referida Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8:00 as 13:00 horas ou pelo fone: (87) 3846- 1365.

Triunfo, 16 de fevereiro de 2017.

STELLA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailma dos Santos Gomes
Código Identificador:99261792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2017

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2017. Processo Nº: 001/2017. Compra. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Empresa Auto Viação Progresso S/A. CNPJ: 10.788.677/0001-90. Valor R$ 66.528,00.

Tuparetama, 02 de janeiro de 2017..

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Kaline Batista da Silva
Código Identificador:4F1281AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017 - CPL

Contrato Nº: 00001/2017. Processo Nº: 001/2017. . Inexigível Nº IN00001/2017. Compra. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ATENDER OS PACIENTES DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO TFD, DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA. Contratado: Empresa Auto Viação Progresso S/A. CNPJ: 10.788.677/0001-90. Valor R$ 66.528,00. Vigência: de 02/01/2017 a 31/12/2017.

Tuparetama, 02 de janeiro de 2017.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
Prefeito

Publicado por:
Kaline Batista da Silva
Código Identificador:66C5C80C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2015

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 108/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 103/2014
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 043/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 073/2014
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MXM – GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ/MF: 00.758.606/0001-90
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 108/2015, referente a confecção de material gráfico e impressos, visando atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude do Município do Paulista, que renova a vigência o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de outubro de 2016 a 14 de outubro de 2017, perfazendo o valor anual de R$ 79.704,00 (setenta e nove mil setecentos e quatro reais), tendo como fundamento suas cláusulas quinta e sétima.
NOTA DE EMPENHO: 2016-09099
ATIVIDADE:
08 244 2206 4313 (Ações de Assistência Social) / **ELEMENTO:** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) / FONTE: 800 (Transferência do FNAS).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 14/10/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:CEBC8757

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2014

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 007/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 169/2013
MODALIDADE: Dispensa nº 043/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei 8.666/93
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS DA SILVA.
CPF/MF: 199.011.864-04.
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato n° 007/2014, referente à locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Genário Eustáquio, nº 40, Paratibe, Paulista/PE, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família, que renova o referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses com vigência a partir de 14 de janeiro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, totalizando o valor mensal de R$ 1.270,30 (um mil, duzentos e setenta reais e trinta centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 15.243,60 (quinze mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), tendo como fundamento suas cláusulas segunda e sexta.
NOTA(S) DE EMPENHO: Será emitida imediatamente após a abertura do Sistema no ano de 2017.
ATIVIDADE:
10 301 2900 4503 (Manutenção e Fortalecimento das Ações Básicas de Saúde) / **ELEMENTO:** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / SubElemento: 014 – Locação de Imóveis/ **FONTE**: 300 (Transferência do Sistema Único de Saúde).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 22/12/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:43C09904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Validade 12 (doze) meses.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Valmir Pimentel de Góis, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF Nº. 370.979.704-72 e RG Nº 2795770 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 25 – Centro - Paranatama/PE, e do outro lado a empresa CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.236.193/0001-84, localizado na AV. DJALMA DUTRA, Nº 931 HELIOPOLIS/PERNAMBUCO, neste ato representado por seu administrador o Srº CARLOS HENRIQUE MOURA DA SILVA, inscrito no CPF nº 248.526.354-04 e RG nº 1890709, residente e domiciliado na Av. Sátiro Ivo n°78 Condominio Garoa, Garanhuns-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº001/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.
Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 011/2016, que ocorreu em 28/12/2016 (vinte e oito de dezembro de dois mil e dezesseis), às 09:00(nove) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição medicamentos e farmácia básica, materiais penso, laboratorial e para o samu destinados a manutenção da secretaria de saúde deste município, conforme abaixo descriminado:

GRUPO I - MEDICAMENTOS							
Item	Descrição / Apresentação	Marca	Registro	Unid.	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
2	DIAZEPAN 10MG C/50 AMPOLAS	SANTISA	101860019	CX	60	71,62	4.297,20
setenta e um reais e sessenta e dois centavos							
quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos							
3	NITROFURAZONA 0,2% POMADA	RIOQUÍMICA	115200025	POTE	40	21,80	872,00
vinte e um reais e oitenta centavos							
oitocentos e setenta e dois reais							
5	ALPRAZOLAN 0,5 MG COMPRIMIDO	.EMS	102350663	UNID	3000	0,26	780,00
vinte e seis centavos de real							
setecentos e oitenta reais							
6	ALPRAZOLAN 1 MG COMPRIMIDO	.EMS	102350663	UNID	4000	0,36	1.440,00
trinta e seis centavos de real							
um mil, quatrocentos e quarenta reais							
7	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	.EMS	102350758	UNID	600	1,36	816,00
um real e trinta e seis centavos							
oitocentos e dezesseis reais							
8	PENTOXIFILINA 20MG INJETÁVEL	U. QUÍMICA	104971167	AMP	30	2,53	75,90
dois reais e cinqüenta e três centavos							
setenta e cinco reais e noventa centavos							
9	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	102980097	CX	15	33,16	497,40
trinta e três reais e dezesseis centavos							
quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos							
							8.778,50
oito mil, setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos							
GRUPO – FARMÁCIA BÁSICA							
Item	Descrição / Apresentação	Marca	Registro	Unid.	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
12	Ácido acetilsalicilico	.EMS	102350508	Comprimido 500mg	15000	0,06	900,00
seis centavos de real							
novecentos reais							
14	Benzilpenicilina procaína + potássica	BLAU	116370115	Pó para suspensão Injetável 300.000UI + 100.000UI	60	24,00	1.440,00
vinte e quatro reais							
um mil, quatrocentos e quarenta reais							
16	Cefalexina sódia ou Cloridrato de cefaxina	FORMULAR	ISENTO	Pó p/ suspensão oral 30 mg/mL	1000	14,70	14.700,00
quatorze reais e setenta centavos							
quatorze mil e setecentos reais							
19	Cloreto de sódio	FARMACE	110081500	Solução nasal 0,9%	15	2,04	30,60
dois reais e quatro centavos							
trinta reais e sessenta centavos							
21	Dexclorfeniramina, maleato	GEOLAB	154122300	Comprimido 2 mg	1000	0,19	190,00
dezenove centavos de real							
cento e noventa reais							
22	Eritromicina, estearato	PRATI	125068802	Cápsula ou comprimido 500 mg	1000	0,90	900,00
noventa centavos de real							
novecentos reais							
25	Fenitoína sódica	PFIZER	102311602	Suspensão oral 25 mg/ml	80	8,64	691,20
oito reais e sessenta e quatro centavos							
seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos							
28	Hidroclorotiazida	FORMULAR	ISENTO	Comprimido 12,5 mg	3500	0,39	1.365,00
trinta e nove centavos de real							
um mil, trezentos e sessenta e cinco reais							
37	Nortriptilina, cloridrato	NOVARTIS	100265800	Cápsula 10 mg	1200	0,73	876,00
setenta e três centavos de real							
oitocentos e setenta e seis reais							
38	Nortriptilina, cloridrato	NOVARTIS	100265800	Cápsula 25 mg	1500	0,89	1.335,00
oitenta e nove centavos de real							
um mil, trezentos e trinta e cinco reais							
41	Prednisona	PRATI	125680160	Comprimido 5 mg	3000	0,39	1.170,00
trinta e nove centavos de real							
um mil, cento e setenta reais							
45	Tiabendazol	BRAINFARMA	155840306	Comprimido 500 mg	800	3,84	3.072,00
três reais e oitenta e quatro centavos							
três mil e setenta e dois reais							
46	Tiabendazol	BRAINAFARM	15846030	Suspensão oral 50 mg/mL	60	16,71	1.002,60
dezesseis reais e setenta e um centavos							
um mil e dois reais e sessenta centavos							
47	Valproato de sódio	ABBOTT	105530315	Solução oral ou xarope 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico)	150	4,69	703,50
quatro reais e sessenta e nove centavos							

setecentos e três reais e cinqüenta centavos							
50	ácido fólico	CAZI	107616500	solução oral 0,2mg/ml	1000	15,21	15.210,00
quinze reais e vinte e um centavos							
quinze mil, duzentos e dez reais							
57	LEVODOPA+CARBIDO PA	TEUTO	103700237	comp.100 mg+25mg	300	2,10	630,00
dois reais e dez centavos							
seiscentos e trinta reais							
58	LEVODOPA+CARBIDO PA	TEUTO	103377002	comp. 50mg + 12,5mg	300	2,69	807,00
dois reais e sessenta e nove centavos							
oitocentos e sete reais							
							45.022,90
quarenta e cinco mil e vinte e dois reais e noventa centavos							
GRUPO – MATERIAL PENSO							
Item	Descrição / Apresentação	Marca	Registro	Unid.	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
63	GEL P/ULTRASSOM 1KG. TRANSPARENTE	VIC PHARMA	ISENTO	KG	12	10,33	123,96
dez reais e trinta e três centavos							
cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos							
64	GERMEKIL C/05 lts.	VIC PHARMA	ISENTO	UND	5	52,85	264,25
cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos							
duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos							
65	GLUTARADEILDO 28 DIAS C/05 lts.	VIC PHARMA	ISENTO	UND	5	47,01	235,05
quarenta e sete reais e um centavo							
duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos							
66	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML.	SANOBIOL	101390023	UND	12	10,36	124,32
dez reais e trinta e seis centavos							
cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos							
67	TINTURA DE IODO2%	RIOQUÍMICA	ISENTO	LT	24	40,53	972,72
quarenta reais e cinqüenta e três centavos							
novecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos							
							1.720,30
um mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos							
GRUPO – MATERIAL PARA SAMU							
Item	Descrição / Apresentação	Marca	Registro	Unid.	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
70	Agulha Descartavel 13x4,5 c/ 100	LAMEDID	10237580042	Cx	6	8,80	52,80
oito reais e oitenta centavos							
cinqüenta e dois reais e oitenta centavos							
71	Á10lc0o0oml El tilico 70%	ASTRA	80155470261	Unid	60	8,45	507,00
oito reais e quarenta e cinco centavos							
quinhentos e sete reais							
72	Imobilizador Cefalico adulto	MARIMAR	10361670015	Unid	2	394,54	789,08
trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e quatro centavos							
setecentos e oitenta e nove reais e oito centavos							
73	Clamp Umbilical	ADLIN	10370239015	Unid	15	1,25	18,75
um real e vinte e cinco centavos							
dezoito reais e setenta e cinco centavos							
75	Cateter de Oxigenio tipo oculos	MARCK MED	10207820020	Unid	300	2,05	615,00
dois reais e cinco centavos							
seiscentos e quinze reais							
76	Cateter Intravenoso N 16	LAMEDID	10237580028	Und	100	1,81	181,00
um real e oitenta e um centavos							
cento e oitenta e um reais							
81	Colar Cervical P	MARIMAR	10361670003	Und	25	30,61	765,25
trinta reais e sessenta e um centavos							
setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos							
82	Prancha de Resgate	MARIMAR	10361670018	Uni	2	919,64	1.839,28
novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos							
um mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos							
83	Coletor De Urina Sistema Fechado	SOLIDOR	10237580089	Und	5	7,15	35,75
sete reais e quinze centavos							
trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos							
87	Compressa De Gaze Pacote Com 500 Und	V&E	80238460002	Pacote	50	17,17	858,50
dezessete reais e dezessete centavos							
oitocentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos							
88	Equipo Macrogotas C/Injetor Lateral	LAMEDID	10237580045	Und	700	2,35	1.645,00
dois reais e trinta e cinco centavos							
um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais							
89	Equipo Microgotas	LAMEDID	10237580045	Unid	50	2,74	137,00
dois reais e setenta e quatro centavos							
cento e trinta e sete reais							
91	Fralda Geriatrica Tam G C/08	DILEPE	80018110003	Pacote	3	18,80	56,40
dezoito reais e oitenta centavos							
cinqüenta e seis reais e quarenta centavos							
93	Fralda Geriatrica tam p c/08	DILEPE	80018110003	Pacote	3	19,06	57,18
dezenove reais e seis centavos							
cinqüenta e sete reais e dezoito centavos							
96	Infusor de duas vias	CONEXÃO	80010290013	Unid	50	1,49	74,50
um real e quarenta e nove centavos							
setenta e quatro reais e cinqüenta centavos							
97	Luva Esteril 7.0	DESCAKRPAC	10330660023	Par	20	2,33	46,60

dois reais e trinta e três centavos							
quarenta e seis reais e sessenta centavos							
98	Luva Esteril 7.5	DESCAKRPAC	10330660023	Par	20	2,33	46,60
dois reais e trinta e três centavos							
quarenta e seis reais e sessenta centavos							
101	Mascara Para Nebulização Infantil	DORJA	10332170022	Und	5	10,66	53,30
dez reais e sessenta e seis centavos							
cinqüenta e três reais e trinta centavos							
102	Povidine Degermante 1000ml	VIC PHARMA	ISENTO	Und	5	20,34	101,70
vinte reais e trinta e quatro centavos							
cento e um reais e setenta centavos							
103	Sonda de Aspiração Nº 08	SUAUTUTORE	10349000348	Unid	20	1,13	22,60
um real e treze centavos							
vinte e dois reais e sessenta centavos							
104	Sonda de Aspiração Nº 12	SUAUTUTORE	10349000348	Unid	10	1,14	11,40
um real e quatorze centavos							
onze reais e quarenta centavos							
105	Sonda de Aspiração Nº 14	SUAUTUTORE	10349000348	Unid	15	1,12	16,80
um real e doze centavos							
dezesseis reais e oitenta centavos							
112	Sonda Naso Longa N 16	MARCK MED	10207820018	Und	5	2,31	11,55
dois reais e trinta e um centavos							
onze reais e cinqüenta e cinco centavos							
113	Sonda Naso Longa N 18	MARCK MED	10207820018	Und	5	2,33	11,65
dois reais e trinta e três centavos							
onze reais e sessenta e cinco centavos							
114	Sonda Naso Longa N 20	MARCK MED	10207820018	Und	5	2,55	12,75
dois reais e cinqüenta e cinco centavos							
doze reais e setenta e cinco centavos							
116	Sonda Nasogastrica nº 10	MARCK MED	10207820018	unid	5	1,42	7,10
um real e quarenta e dois centavos							
sete reais e dez centavos							
117	Sonda Nasogastrica nº 12	MARCK MED	10207820018	unid	5	1,58	7,90
um real e cinqüenta e oito centavos							
sete reais e noventa centavos							
118	Sonda Nasogastrica nº 14	MARCK MED	10207820018	unid	5	1,63	8,15
um real e sessenta e três centavos							
oito reais e quinze centavos							
119	Sonda Nasogastrica nº 16	MARCK MED	10207820018	unid	5	1,88	9,40
um real e oitenta e oito centavos							
nove reais e quarenta centavos							
120	Sonda Nasogastrica nº 18	MARCK MED	10207820018	unid	5	2,01	10,05
dois reais e um centavo							
dez reais e cinco centavos							
121	Sonda Nasogastrica nº20	MARCK MED	10207820018	unid	5	2,05	10,25
dois reais e cinco centavos							
dez reais e vinte e cinco centavos							
134	Cateter intravenoso n 20	LAMEDID	10237580028	und	200	1,56	312,00
um real e cinqüenta e seis centavos							
trezentos e doze reais							
135	Cateter Intravenoso n18	LAMEDID	10237580028	und	100	1,56	156,00
um real e cinqüenta e seis centavos							
cento e cinqüenta e seis reais							
140	Soro Fisiólogico 0,9% 500 ml	FARMACE	110850001	und	400	5,21	2.084,00
cinco reais e vinte e um centavos							
dois mil e oitenta e quatro reais							
142	Soro Glicosado 5% 500 ml	FARMACE	110850022	Unid	200	5,88	1.176,00
cinco reais e oitenta e oito centavos							
um mil, cento e setenta e seis reais							
							11.748,29
onze mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos							
GRUPO - LABORATÓRIO							
Item	Descrição / Apresentação	Marca	Registro	Unid.	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
143	Ácido úrico	LABTEST	10009010071	kit	10	127,71	1.277,10
cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos							
um mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos							
145	Algodão hidrofilo pct. C/ 500g	NATHALYA	80262590001	pct	5	14,06	70,30
quatorze reais e seis centavos							
setenta reais e trinta centavos							
147	Anticoagulante hemsta b 200 ml	LABTEST	10009010036	Fr	2	110,50	221,00
cento e dez reais e cinqüenta centavos							
duzentos e vinte e um reais							
149	Aso	LABTEST	10009010063	Kit	10	155,93	1.559,30
cento e cinqüenta e cinco reais e noventa e três centavos							
um mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e trinta centavos							
151	Blud stop c/200	.AMP	ISENTO	CX	5	14,06	70,30
quatorze reais e seis centavos							
setenta reais e trinta centavos							
153	Colesterol total c/ 200 testes	LABTEST	10009010068	Kit	20	143,86	2.877,20
cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos							
dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos							
154	Colesterol hdl 100 testes	LABTEST	10009010325	Kit	15	47,92	718,80
quarenta e sete reais e noventa e dois centavos							

setecentos e dezoito reais e oitenta centavos							
155	Corante hematologico panotico	NEWPROV	10287910055	Kit	5	89,52	447,60
oitenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos							
quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos							
157	Detergente para lavagem de tubos	ISOFAR	ISENTO	UNID	5	130,48	652,40
cento e trinta reais e quarenta e oito centavos							
seiscentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos							
162	Gaze rolo tipo queijo 9 fios	CREMER	10071150065	Und	70	56,32	3.942,40
cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos							
três mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos							
163	Glicose 500 ml	LABTEST	10009010052	Kit	24	126,57	3.037,68
cento e vinte e seis reais e cinqüenta e sete centavos							
três mil e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos							
165	Lâmina de vidro c/estrimidade fosca	PRECISION	ISENTO	Cx	300	7,92	2.376,00
sete reais e noventa e dois centavos							
dois mil, trezentos e setenta e seis reais							
167	Oléo de Imersão 200ml	NEWPROV	ISENTO	UNID	3	43,15	129,45
quarenta e três reais e quinze centavos							
cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos							
169	Pipetador automático 05 ml	LABOR IMPORT	ISENTO	Und	3	177,76	533,28
cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos							
quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos							
171	Pipetador automático 20 ml	LABOR IMPORT	ISENTO	Und	3	177,76	533,28
cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos							
quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos							
173	Pipetador automático 400 microlitros	LABOR IMPORT	ISENTO	Und	3	177,76	533,28
cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos							
quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos							
175	Ponteira plastica média (azul)	CRALPLAST	ISENTO	Cx	400	43,74	17.496,00
quarenta e três reais e setenta e quatro centavos							
dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais							
177	Reumalatex	LABTEST	10009010024	Kit	10	99,11	991,10
noventa e nove reais e onze centavos							
novecentos e noventa e um reais e dez centavos							
179	Seringa 20 ml	SR	80026180002	Und	800	0,85	680,00
oitenta e cinco centavos de real							
seiscentos e oitenta reais							
181	Seringa 5 ml	SR	80026180002	Und	2000	0,34	680,00
trinta e quatro centavos de real							
seiscentos e oitenta reais							
182	Soro anti-a monocloral	PROTHEMO	10042570004	Fr	5	44,20	221,00
quarenta e quatro reais e vinte centavos							
duzentos e vinte e um reais							
184	Soro anti-d monocloral	PROTHEMO	10042570004	Fr	5	83,84	419,20
oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos							
quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos							
186	T.g.p.Sinetico	LABTEST	10009010027	Kit	10	144,45	1.444,50
cento e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos							
um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos							
188	Triglicerideo	LABTEST	10009010070	Kit	10	349,83	3.498,30
trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos							
três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos							
189	Tubo de Ensaio 12x75 mm c/tampa	RONI	ISENTO	Und	600	0,44	264,00
quarenta e quatro centavos de real							
duzentos e sessenta e quatro reais							
190	Tubo de ensaio tam.medio c/tampa 16x100	RONI	ISENTO	Und	600	0,90	540,00
noventa centavos de real							
quinhentos e quarenta reais							
191	Tubo de polipropileno com gel 5ml, 7,5x10mm	VACUETTE	ISENTO	Unid	1500	1,59	2.385,00
um real e cinqüenta e nove centavos							
dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais							
193	Uréia	LABTEST	10009010011	Kit	10	181,62	1.816,20
cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos							
um mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos							
							49.414,67
quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos							
GRUPO - MEDICAMENTOS PARA O CAPS							
Item	Descrição / Apresentação	Marca	Registro	Unid.	Quant.	Vr. Unit	Vr. Total
195	HALOPERIDOL 5MG	JANSSEN	112316001	CPR	13500	0,45	6.075,00
quarenta e cinco centavos de real							
seis mil e setenta e cinco reais							
198	HALOPERIDOL 50MG/ML	JANSSEN	112316001	FR	150	7,10	1.065,00
sete reais e dez centavos							

um mil e sessenta e cinco reais							
199	AMPLICTIL 2MG/ML	SANOFI	113070029	AMP	100	3,36	336,00
três reais e trinta e seis centavos							
trezentos e trinta e seis reais							
201	CLORPROMAZINA 25MG	SANOFI	113070029	CPR	2000	0,74	1.480,00
setenta e quatro centavos de real							
um mil, quatrocentos e oitenta reais							
202	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	113070029	CPR	5000	0,77	3.850,00
setenta e sete centavos de real							
três mil, oitocentos e cinqüenta reais							
203	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	EUROFARMA	100430518	CPR	1000	0,86	860,00
oitenta e seis centavos de real							
oitocentos e sessenta reais							
204	FLUOXETINA 20MG	TEUTO	103770048	CPR	4000	0,25	1.000,00
vinte e cinco centavos de real							
um mil reais							
205	PROMETAZINA 25MG	CRISTÁLIA	102980042	CPR	4400	0,43	1.892,00
quarenta e três centavos de real							
um mil, oitocentos e noventa e dois reais							
206	PROMETAZINA 50MG/2ML	CRISTÁLIA	102980042	AMP	100	3,72	372,00
três reais e setenta e dois centavos							
trezentos e setenta e dois reais							
207	LEVOMEPRAZINA 25MG	SANOFI	113000301	CPR	800	1,48	1.184,00
um real e quarenta e oito centavos							
um mil, cento e oitenta e quatro reais							
209	RISPERIDONA 2MG	CRISTÁLIA	102980200	CPR	2000	0,72	1.440,00
setenta e dois centavos de real							
um mil, quatrocentos e quarenta reais							
211	RISPERIDONA 1MG	CRISTÁLI A	102980200	CPR	2000	0,69	1.380,00
sessenta e nove centavos de real							
um mil, trezentos e oitenta reais							
212	TIORIDAZINA 25MG	VALEANT	105750008	CPR	1000	1,18	1.180,00
um real e dezoito centavos							
um mil, cento e oitenta reais							
214	TIORIDAZINA 100MG	VALEANT	105750008	CPR	1600	3,40	5.440,00
três reais e quarenta centavos							
cinco mil, quatrocentos e quarenta reais							
216	FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	104970252	CPR	2000	0,45	900,00
quarenta e cinco centavos de real							
novecentos reais							
217	DIAZEPAM 10MG	ROCHE	101000091	CPR	2000	0,14	280,00
quatorze centavos de real							
duzentos e oitenta reais							
219	DIAZEPAM 2MG/ML	ROCHE	101010009	AMP	100	2,43	243,00
dois reais e quarenta e três centavos							
duzentos e quarenta e três reais							
220	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	109764004	CPR	100	2,79	279,00
dois reais e setenta e nove centavos							
duzentos e setenta e nove reais							
221	CITALOPRAM 20MG	MERCK	100879029	CPR	1000	0,64	640,00
sessenta e quatro centavos de real							
seiscentos e quarenta reais							
223	VITAMINA B	BAYER	170576001	CPR	1000	0,18	180,00
dezoito centavos de real							
cento e oitenta reais							
224	VELAFAXINA 37,5MG	EUROFARMA	100430940	CPR	1000	2,90	2.900,00
dois reais e noventa centavos							
dois mil e novecentos reais							
225	VELAFAXINA 75MG	EUROFARMA	100430940	CPR	1000	4,40	4.400,00
quatro reais e quarenta centavos							
quatro mil e quatrocentos reais							
226	VELAFAXINA 150MG	EUROFARMA	100430940	CPR	1000	5,80	5.800,00
cinco reais e oitenta centavos							
cinco mil e oitocentos reais							
228	SERTRALINA 25MG	MOMENTA	194270007	CPR	1000	2,90	2.900,00
dois reais e noventa centavos							
dois mil e novecentos reais							
							46.076,00
quarenta e seis mil e setenta e seis reais							
Valor Global: 162.760,66 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)							

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama,
pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.
5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.
A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2016/2017:
7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a PREFEITURAMUNICIPAL, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,
8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA.
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.
9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.
10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.
11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2016 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Empresa

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:F55A1B68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **José Valmir Pimentel de Góis,** brasileiro, casado, Portador do CPF N.º CPF Nº. 370.979.704-72 e RG Nº 2795770 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua São Luiz nº 25 – Centro - Paranatama/PE, e do outro lado a empresa ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRURGICO, HOSPITALAR E ONDONTOLÓGICO, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, localizado na AV. EUCLIDES DOURADO, Nº 6171 HELIOPOLIS, GARANHUNS - PERNAMBUCO, neste ato representado por seu administrador o Srº ARTHUR ANTUNES MARTINS GOMES, inscrito no CPF nº 052.238.154-59 e RG nº 5.576.451 – SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira Júnior, 149 - Magano, Garanhuns-PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº002/2017, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 011/2016, que ocorreu em 28/12/2016 (vinte e oito de dezembro de dois mil e dezesseis), às 09:00(nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de **Registro de Preços** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição medicamentos e farmácia básica, materiais penso, laboratorial e para o samu destinados a manutenção da secretaria de saúde deste município, conforme abaixo descriminado:

GRUPO - MEDICAMENTOS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
1	BENZILPENICILINA 1200000 UI AMPOLAS C/50 ampolas	CX	35	FURP	316,00	11.060,00
11.060,00						

GRUPO - FARMÁCIA BÁSICA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
10	Aciclovir sódico Comprimido 200 mg	COMP	300	UNIÃO QUIMICA	0,50	150,00
11	Alopurinol Comprimido 100 mg	COMP	200	PRATI	0,11	22,00
15	Cefalexina sódica ou cloridrato de cefalexina Cápsula ou comprimido 500 mg	CAPS/COMP	15000	UNIÃO QUIMICA	1,48	22.200,00
17	Cetoconazol Xampu 2%	XAMPU	10	MEDLEY	13,68	136,80
18	Claritromicina (R5) Cápsula ou Comprimido 250 mg	CAPS/COMP	240	ABBOTT	4,00	960,00
20	Dexametasona, fosfato dissódico Comprimido 4 mg	COMP	2500	GERMED	0,58	1.450,00
23	Eritromicina, estearato Suspensão oral 50 mg/mL	FR	60	PRATI	8,59	515,40
24	Fenitoína sódica Comprimido 100 mg	COMP	2500	SANOFI	0,85	2.125,00
26	Gentamicina, sulfato Colírio 5 mg/mL	FR	12	ALLERGAN	16,93	203,16
27	Glicazida Comprimido 80 mg	COMP	7500	PHARLAB	0,66	4.950,00
29	Ibuprofeno Comprimido 200 mg	COMP	4000	PRATI	0,21	840,00
30	IPATRÓPIO,brometo solução inalante 0,25 mg/ml	FR	50	TEUTO	1,30	65,00
31	Loratadina Comprimido 10 mg	COMP	1000	BIOSINTETICA	0,14	140,00
32	Mebendazol Comprimido 100 mg	COMP	4000	GEOLAB	0,10	400,00
33	Metoclopramida, cloridrato Comprimido 10 mg	COMP	4000	FURP	0,21	840,00
34	Miconazol, nitrato Creme 2%	CREME	60	UNIÃO QUIMICA	4,15	249,00
35	Nistatina Suspensão oral 100.000 UI/mL	FR	150	E.M.S	4,48	672,00
36	Nitrofurantoina Comprimido 100 mg	COMP	1000	COSMED	0,40	400,00
39	Permanganato de potássio Comprimido 100 mg	COMP	500	MARIOL	0,13	65,00
40	Permetrina Loção 1%	LOÇÃO	20	PRATI	3,89	77,80
42	Prednisona Comprimido 20 mg	COMP	5000	EUROFARMA	0,64	3.200,00
43	Salbutamol, sulfato Aerosol 100 mg/ml	AERO	24	GLAXOS	15,24	365,76
44	Sulfadiazina Comprimido 500 mg	COMP	500	FURP	0,28	140,00
48	Varfarina sódica Comprimido 5 mg	COMP	800	UNIÃO QUIMICA	0,79	632,00
49	Verapamil, cloridrato Comprimido 80 mg	COMP	1300	SANDOZ	0,87	1.131,00
51	carvedilol comprimido 3,125 mg	COMP	2000	BIOSINTETICA	0,22	440,00
52	carvedilol comprimido 12,5mg	COMP	2000	BIOSINTETICA	0,28	560,00
53	carvedilol comprimido 25mg	COMP	1000	BIOSINTETICA	0,42	420,00
54	isossorbida,dinitrato de comp.sublingual 5 mg	COMP	2300	E.M.S	1,00	2.300,00
55	hidrocortizona creme 1%	CREME	60	E.M.S	16,57	994,20
56	LEVODOPA+CARBIDOPA comp.	COMP	300	NOVARTIS	2,87	861,00

	250mg+25mg					
59	Nortriptilina cápsula 75 mg	CAPS	800	MEDLEY	1,25	1.000,00
61	pasta d"agua Pasta	PASTA	60	VIC PHARMA	4,69	281,40
48.786,52						
GRUPO - MATERIAL PENSO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit.**	**V.Total**
62	CLOREXIDINA DEGERMANTE LITRO	LT	60	VIC PHARMA	19,00	1.140,00
68	TERMÔMETRO DE GELADEIRA	UNID	12	J.PROLAB	51,50	618,00
1.758,00						
GRUPO - MATERIAL PARA O SAMU						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	V.Unit.	**V.Total**
74	Carvão ativado em pó	PCT	5	PRATI	80,87	404,35
77	Cateter Intravenoso N 22	Unid.	500	MEDGOLDMAN	1,79	895,00
78	Clorexidina 2% Degermante1000ml	Unid.	50	VIC PHARMA	19,99	999,50
79	Colar Cervical G	Unid.	30	PROMEDIX	30,00	900,00
80	Colar Cervical M	Unid.	70	PROMEDIX	30,00	2.100,00
84	Coletor Perfuro Cortante P/20 Litros	Unid.	45	DESCARBOX	10,72	482,40
85	Coletor Tipo Garrafa	Unid.	5	MARK MED	6,83	34,15
86	Compressa Cirurgica Descartável Estéril	Unid.	200	MEGATEX	0,77	154,00
90	Esparadrapo Impermeável 10x4,5 C/Capa	ROLO	100	MISSNER	10,33	1.033,00
92	Fralda Geriatrica Tam M C/08	PCT	3	LIFE	18,61	55,83
94	Fralda Geriatrica Tam Xg C/08	PCT	3	LIFE	18,92	56,76
95	Glutaraldeido 28 Dias 5 Litros Com Reagente	GALÃO	5	CINORD	46,00	230,00
99	Luva Esteril 8.0	PAR	20	LEMGRUBER	2,30	46,00
100	Mascara Para Nebulização Adulto	Unid.	5	NS	10,55	52,75
106	Sonda de Aspiração Nº 16	Unid.	15	BIOSANI	1,15	17,25
107	Sonda de Aspiração Nº 18	Unid.	15	BIOSANI	1,15	17,25
108	Sonda De Foley N 16	Unid.	5	LAMEDID	5,70	28,50
109	Sonda De Foley N 18	Unid.	5	LAMEDID	5,90	29,50
110	Sonda De Foley N 20	Unid.	5	LAMEDID	5,70	28,50
111	Sonda De Foley N 22	Unid.	5	LAMEDID	5,90	29,50
115	Sonda Nasogastrica nº 08	Unid.	5	BIOSANI	1,38	6,90
122	Termômetro Clinico	Unid.	8	ACCUMED	10,77	86,16
123	Treeway – Jelco	Unid.	20	SOLIDOR	1,54	30,80
124	Tubo endrotraqueal nº 4-0	Unid.	1	LAMEDID	6,26	6,26
125	Tubo endrotraqueal nº 4-5	Unid.	1	LAMEDID	6,21	6,21
126	Tubo endrotraqueal nº 5-5	Unid.	1	LAMEDID	6,21	6,21
127	Tubo endrotraqueal nº 6-0	Unid.	1	LAMEDID	6,21	6,21
128	Tubo endrotraqueal nº 6-5	Unid.	1	LAMEDID	6,40	6,40
129	Tubo endrotraqueal nº 7-0	Unid.	2	LAMEDID	6,40	12,80
130	Tubo endrotraqueal nº 7-5	Unid.	2	LAMEDID	6,40	12,80
131	Tubo endrotraqueal nº 8-0	Unid.	2	LAMEDID	6,40	12,80
132	Tubo endrotraqueal nº 8-5	Unid.	3	LAMEDID	6,40	19,20
133	Tubo endrotraqueal nº 9-0	Unid.	3	LAMEDID	6,40	19,20
136	Cateter Intravenoso nº 14	Unid.	100	MEDGOLDMAN	1,58	158,00
137	Cateter Intravenoso Nº 24	Unid.	500	MEDGOLDMAN	1,57	785,00
138	Clorexidina 2% Degermante1000ml	Unid.	100	VIC PHARMA	14,80	1.480,00
139	Água Oxigenada 1000ml	Unid.	100	VIC PHARMA	4,98	498,00
141	Soro Ringuer com Lactato 500ml	Unid.	600	FRESENIUS	6,11	3.666,00
14.413,19						
GRUPO - LABORATÓRIO						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	V.Unit.	**V.Total**
144	Alcool a 70	CX	10	CICLO FARMA	72,79	727,90
146	Anticoagulante glista b 200 ml	FR	2	LABTEST	106,61	213,22
148	Anticoagulante trombista b 20 ml	FR	2	LABTEST	25,91	51,82
150	Beta teste plus c/ 25 testes de gravides	KIT	70	LABTEST	52,00	3.640,00
152	Classificação sanguinea	KIT	5	LABTEST	179,20	896,00
156	Corante panótico rápido	KIT	5	RENYLAB	88,62	443,10
158	Estante de pvc p/ 15 tubo de ensaio	Unid.	20	NALGON	31,75	635,00
159	Estante de pvc p/ 36 tubo de ensaio	Unid.	20	NALGON	41,00	820,00
160	Estante de pvc p/ 50 tubo de ensaio	Unid.	20	NALGON	46,90	938,00
161	Fita teste p/uroanalise c/150	CX	30	LABTEST	125,70	3.771,00
164	Hiv teste rapido	KIT	5	LABTEST	405,93	2.029,65
166	Lugol p/parazitologia 2%	LT	3	SALUTIS	155,00	465,00
168	Pcr	KIT	10	LABTEST	116,32	1.163,20
170	Pipetador automatico 10 ml	Unid.	3	KACIL	175,98	527,94
172	Pipetador automatico 200 microlitros	Unid.	3	KACIL	175,98	527,94
174	Pipetador automatico 500 microlitros	Unid.	3	KACIL	175,98	527,94
176	Ponteira plastica universal (amarela)	CX	500	AXYGEN	26,51	13.255,00
178	Seringa 10 ml	Unid.	5000	SR	0,53	2.650,00
180	Seringa 3 ml	Unid.	1000	SR	0,21	210,00
183	Soro anti-b monocloral	FR	5	LABTEST	43,00	215,00
185	T.g.o. Sinetico	KIT	10	LABTEST	148,67	1.486,70
187	Taça de vidro p/parazitologia tam.peq	Unid.	400	WEYN	18,61	7.444,00
192	Tubo p/ urina (conicos)	Unid.	500	CRAL	7,60	3.800,00
194	Vdrl	KIT	5	LABTEST	59,00	295,00
46.733,41						
GRUPO - MEDICAMENTOS PARA O CAPS						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	V.Unit.	**V.Total**
196	HALOPERIDOL 1MG	COMP	3000	CRISTÁLIA	0,44	1.320,00
197	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	60	CRISTÁLIA	3,38	202,80

200	BIPERIDENO 2MG	COMP	13000	CRISTÁLIA	1,00	13.000,00
208	LEVOMEPRAZINA 100MG	COMP	5000	CRISTÁLIA	2,80	14.000,00
210	RISPERIDONA 3MG	COMP	2000	TEUTO	1,30	2.600,00
213	TIORIDAZINA 50MG	COMP	1500	UNIÃO QUIMICA	1,75	2.625,00
215	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	5400	UNIÃO QUIMICA	0,32	1.728,00
218	DIAZEPAM 5MG	COMP	500	LENGRPHARMA	0,14	70,00
222	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	2800	E.M.S	0,06	168,00
227	SERTRALINA 50MG	COMP	1000	GEOLAB	1,02	1.020,00
229	Escitalopram 10mg	COMP	1000	SANOFI	3,30	3.300,00
230	Clonazepam 2mg	COMP	2000	GERMED	0,40	800,00
40.833,80						

Valor Global: 163.584,92 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2016/2017:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO
A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 011/2016 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 06 de Janeiro de 2017.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS
Prefeito

ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRURGICO, HOSPITALAR E ONDONTOLÓGICO
(EMPRESA)

_____
Testemunha CPF:

_____
Testemunha CPF:

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:873A3D35



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 010/2017

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de agilizar o processamento de documentos da folha e pagamento de consignações e obrigações patronais, bem como o fiel cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar as datas de Pagamento dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura de Olinda para o **ano de 2017**, conforme tabela baixo:

CALENDÁRIO 2017	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	13º Dez	Dez
Aposentados/Pensionistas/Viúvas	27	24	29	26	29	28	27	29	27	27	28	13	27
Educação/ Serviços Públicos/ Fazenda e Administração	30	27*	30	27	30	29	28	30	28	30	29	14	28
Saúde e Demais Secretarias	31	28*	31	28	31	30	31	31	29	31	30	15	29
Temporários	5º dia útil de cada mês.												

Art. 2º. Determinar o prazo máximo de entrega de contratos temporários para admissão/rescisão, atos de nomeação/exoneração de cargos em comissão, legislação e demais documentos para implantação em folha de Pagamento para o ano de 2017:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
10/01/17	01/02/17	03/03/17	03/04/17	02/05/17	01/06/17
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
03/07/17	01/08/17	01/09/17	02/10/17	01/11/17	01/12/17

Parágrafo Único: Excetuam-se do cronograma descrito no *caput* deste artigo a entrega da frequência através do Sistema DIGITA da Governança BR, cujo prazo máximo será até o **dia 06 (seis)** de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º. Determinar a data limite de processamento de empenhos, extras, consignações e obrigações patronais, conforme tabela abaixo:

Procedimentos	Datas
Empenhamentos	De 20 a 28 de cada mês
Extras Orçamentárias	De 20 a 05 de cada mês

Art. 4º. O envio de documentos, frequências, horas extraordinárias, adicionais noturnos, admissões de concursados, cargos em comissão e contratações temporárias, exonerações e rescisões contratuais fora do prazo estipulado no art. 3º desta Portaria ensejará a implantação na folha de pagamento do mês subseqüente.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2017;

Art. 6º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária da Fazenda e da Administração, Olinda, em 16 de janeiro de 2017.

JANAÍNA CARDOSO ACIOLI
Secretária da Fazenda e da Adminiostração

Republicada por ter saído com informação incorreta

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:8EF8BC24